



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1396

Recife - Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 102/2024

Recife, 12 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do despacho PGJ no requerimento eletrônico nº 469973/2024;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. CLARISSA DANTAS BASTOS, Promotora de Justiça de Afrânio, em exercício, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa Grande, de 1ª Entrância, no período de 01/02/2024 a 10/02/2024, em razão das férias do Dr. Filipe Regueira de Oliveira Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 180/2024

Recife, 25 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª Instância, da Procuradoria Cível para o mês de FEVEREIRO de 2024, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 181/2024

Recife, 25 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª instância, da Procuradoria Criminal para o mês de FEVEREIRO de 2024, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 182/2024

Recife, 25 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, para o mês de FEVEREIRO de 2024, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 183/2024

Recife, 25 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de FEVEREIRO de 2024, a ser cumprida pelos Promotores abaixo, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 184/2024**Recife, 25 de janeiro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de FEVEREIRO de 2024, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 185/2024**Recife, 25 de janeiro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de FEVEREIRO de 2024, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 186/2024**Recife, 25 de janeiro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas “audiências de custódia”;

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias, após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia, publicadas no DOE do dia 27/04/2023;

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de FEVEREIRO de 2024, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 187/2024**Recife, 25 de janeiro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Coordenação Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS, 1ª Promotora de Justiça de Salgueiro em exercício, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Salgueiro, no período de 15/02/2024 a 24/02/2024, em razão das férias do Dr. Jairo José de Alencar Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 188/2024**Recife, 25 de janeiro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO os termos deliberados no processo SEI n.º 19.20.0239.0001946/2024-60;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA, 10ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para atuar na audiência da Vara Privativa do Júri de Olinda, referente ao processo NPU n.º 0073465-79.2022.8.17.2990, autada para o dia 31/01/2024, perante o cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 189/2024
Recife, 25 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos constantes do processo SEI n.º 19.20.0520.0001903/2024-13;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inciso I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar as Membras CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, e ALICE DE OLIVEIRA MORAIS, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, e o Membro DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA, Promotor de Justiça de Glória do Goitá, para atuarem IP n.º 2023.0479.000189-64 e procedimentos policiais correlatos, atualmente em trâmite na 10ª Delegacia de Polícia de Homicídios de São Lourenço da Mata, em conjunto ou separadamente com o Promotor Natural, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 190/2024
Recife, 25 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alíneas “c” e “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o deliberado nos autos do processo SEI n.º 19.20.1023.0020294/2023-23;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Designar a Dra. REJANE STRIEDER CENTELHAS, 2ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, para compor e presidir a Comissão Ministerial de Gestão Ambiental, sem

prejuízo das suas demais atribuições, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

II – Manter as demais disposições da Portaria PGJ n.º 2.273/2023, publicada no DOE de 08/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 027/2024
Recife, 25 de janeiro de 2024

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 470082/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 24/01/2024

Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para abril/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa n.º 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/04/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa n.º 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar n.º 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar n.º 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 01 a 10/04/2024, restando 10 (dez) dias para gozo em 13 a 22/05/2024. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 470266/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 24/01/2024

Nome do Requerente: MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para abril/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa n.º 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/04/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa n.º 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar n.º 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar n.º 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 01 a 10/04/2024, restando 10 (dez) dias para gozo em 12 a 21/06/2024. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 469946/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 24/01/2024

Nome do Requerente: EDUARDO LEAL DOS SANTOS

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 14/01/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ n.º 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 469939/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folha

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 24/01/2024
 Nome do Requerente: MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 19/01/2024, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 470327/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 24/01/2024

Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE
 Despacho: Defiro, excepcionalmente, o pedido de interrupção de férias programadas para o mês de janeiro/2024, pelo prazo de 07 (sete) dias, a partir de 23/01/2024, face atividades relacionadas ao Concurso para provimento de cargo de Promotor de Justiça, figurando a requerente como Secretária da Comissão, ficando o gozo do período interrompido a partir do dia 26/02/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 470367/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 24/01/2024

Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para fevereiro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 470337/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 24/01/2024

Nome do Requerente: EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 20/01/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 470339/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 24/01/2024

Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 13/01/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 470303/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 24/01/2024

Nome do Requerente: MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 470302/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 24/01/2024

Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 470310/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 24/01/2024
 Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 470330/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 24/01/2024
 Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 470338/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 24/01/2024
 Nome do Requerente: FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 470147/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 24/01/2024
 Nome do Requerente: JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
 Despacho: Defiro o pedido de interrupção de férias da requerente, programadas para janeiro/2024, em decorrência do início dos trabalhos como corregedoria auxiliar, nos termos do que dispõe o art. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 469269/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 23/01/2024
 Nome do Requerente: LUCIO CARLOS MALTA CABRAL

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de abril/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12, VI da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/04/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar. (Republicado)

Procuradoria-Geral de Justiça, 25 de janeiro de 2024.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
 Chefe de Gabinete

CONTRATO Nº .014/2023.
Recife, 25 de janeiro de 2024
RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A Procuradoria-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e considerando as argumentações constantes dos autos do Processo de Sanção Administrativa SEI MPPE NUP: 19.20.0136.0031885/2023-04, acolhendo na íntegra os termos do Parecer AJM nº 004/2024, respeitando o direito de ampla defesa, torna público, e a quem interessar possa, especialmente à empresa TOPPUS SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 09.281.162/0001-10, em razão dos reiterados descumprimentos de obrigações previstas no Contrato MP Nº 014/2023. RESOLVE: Rescindir unilateralmente o supracitado instrumento e, aplicar a penalidade de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Sílvio José Menezes Tavares
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Lúcia de Assis
 Aguinaldo Fenelon de Barros
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, por um prazo de 09(nove) meses, com fulcro nas Cláusulas Décima Primeira, § 2º, inciso I, e Décima Segunda do Contrato MP nº 014/2023, nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como Art. 7º da Lei nº 10.520/02. Prazo para Recurso: 05(cinco) dias úteis.

Recife, 22 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 015/2023 Recife, 25 de janeiro de 2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 05ª Sessão Virtual Ordinária/2023, no período de 29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024, conforme Aviso nº 009/2024-CSMP, publicado no DOE de 18/01/2024. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 25 de janeiro de 2024.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

EXTRATOS Nº EXTRATO DE DECISÃO Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2013 Recife, 9 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DISCIPLINAR
SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2013
Portaria CGMP nº 001/2023 – Publicada no DO de 02/08/2023
Imputado(a):(...)
SEI 19.20.2224.0018653/2023-28

EXTRATO DE DECISÃO

(...)

Ex positis, e por tudo mais que dos autos consta, DECIDO, conforme dispõem os arts. 9º, inc. X, e 10, inc. VI, ambos da Lei Complementar Estadual nº 12/94 – Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco - LOMPPE – e em consonância com o entendimento esposado pela Douta Comissão Processante, pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar em virtude da ausência de dolo na conduta do Promotor de Justiça Intime-se reservadamente.

Recife/PE, 09 de janeiro de 2024.

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Institucionais em exercício

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 088/2024 Recife, 24 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0135.0000488/2024-52, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ARIADENE DE ARAÚJO ALTAMIRANDA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.989-3, lotada no Departamento Ministerial de Apoio Administrativo, para o exercício das funções de Coordenador Ministerial de Administração, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-8, por um período de 10 dias, contados a partir de 02/01/2024, tendo em vista o gozo de férias da titular, VIVIANNE LIMA NOVA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.748-3;

Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de Janeiro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 089/2024 Recife, 24 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0259.0000403/2024-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

02, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

ADMINISTRATIVOS

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar MARCIA CRISTINA COSTA BARBOSA, servidora extraquadro, matrícula nº 188.287-2, lotada na Administração de Prédio - Edifício IPSEP, para o exercício das funções de Secretário Ministerial da Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 18 dias, contados a partir de 02/01/2024, tendo em vista o gozo de férias da titular, RAISSA BEZERRA MONTEIRO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.929-4;

Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de Janeiro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 090/2024**Recife, 24 de janeiro de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0595.0000262/2024-30, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora JULIANE CRISTINA CANTALICE DA CUNHA, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.605-9, lotada na Subprocuradoria Geral em Assuntos Jurídicos, para o exercício das funções de Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP- 1, por um período de 11 dias, contados a partir de 02/01/2024, tendo em vista o gozo de férias da titular CELINA ANGÉLICA DE ALMEIDA CRUZ, Analista Ministerial - Processual, matrícula nº 188.846-3;

Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de Janeiro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS

PORTARIA SUBADM Nº 091/2024**Recife, 24 de janeiro de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1029.0000590/2024-87, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor JOSÉ ALEXANDRE RAMOS MOURA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.990-1, lotado na Central de Inquéritos da Capital, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1, por um período de 20 dias contados a partir de 08/01/2024, tendo em vista o gozo de férias da titular, SARA SOUZA E SILVA FONSECA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.002-6;

Esta portaria retroagirá ao dia 08/01/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de Janeiro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 092/2024**Recife, 24 de janeiro de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0260.0000556/2024-27, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I – Designar o servidor IVANO JOSÉ GENUINO DE MORAIS JÚNIOR, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.631-8, lotado na Subprocuradoria Geral em Assuntos Jurídicos, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete - Nível 1, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-2, por um período de 10 dias, contados a partir de 03/01/2024, tendo em vista o gozo de férias do titular JOSÉ LUIZ DE FRANÇA JÚNIOR, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.537-0;

Esta portaria retroagirá ao dia 03/01/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de Janeiro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 093/2024

Recife, 24 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0377.0000357/2024-56, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar MARIA DA SAÚDE CRUZ BARROS LIMA, Servidora Extraquadro, matrícula nº 188.416-6, lotada na Promotoria de Justiça de Arcoverde, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir 08/01/2024, tendo em vista o gozo de férias do titular LOURIVAL SIQUEIRA JUNIOR, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.320-3;

Esta portaria retroagirá ao dia 08/01/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de Janeiro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 094/2024

Recife, 24 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0079.0000288/2024-84, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora RENATA PINHEIRO SOUZA SALES VILAR, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.110-3, lotada na Assessoria Jurídica Ministerial, para o exercício das funções de Gerente Jurídica Ministerial de Contratos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 10 dias, contados a partir de 15/01/2024, tendo em vista o gozo de férias do titular, ROBERTO ALVES GOMES JUNIOR, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.685-1;

Esta portaria retroagirá ao dia 15/01/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de Janeiro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 095/2024

Recife, 25 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0001524/2024-44, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I – Tornar (sem efeito) o teor da Portaria SubAdm nº 010/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 03/01/2024;

II - Designar a servidora KARLA MÔNICA SANTOS KAYE, Servidora Extraquadro, matrícula nº 190.571-6, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Análise Contábil, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 18 dias, contados a partir de 02/01/2024, tendo em vista o gozo de Licença Prêmio do titular, FELIPE DA FONSECA LINS, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 187.773-9;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de janeiro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 096/2024

Recife, 25 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0282.0000692/2024-02, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a servidora TACIANA LIMA DOS SANTOS AGUIAR, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 190.215-6, para o exercício das funções Secretário Ministerial do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 60 dias, contados a partir de 08/01/2024, tendo em vista a licença médica do titular, ROBERTO AIRES DE VASCONCELOS JÚNIOR, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 187.934-0;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de janeiro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 097/2024

Recife, 25 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição com Sede em Caruaru;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1478/2023 de 22/12/2023 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de janeiro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CGMP Nº 002/2024

Recife, 25 de janeiro de 2024

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições e em face da Resolução CNMP nº 154/2016, de 13 de dezembro de 2016, que trata da atuação dos membros do Ministério Público na defesa dos direitos fundamentais das pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência e dá outras providências, AVISA aos Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça com atuação na Defesa e Proteção dos Direitos Fundamentais do Idoso que é necessário encaminhar a esta Corregedoria Geral, exclusivamente pelo **f o r m u l á r i o** https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSciS_hXHZ6631sC-At6J6wjVX51onkwb7-v2mpBvKgbBuiSLQ/viewform, as informações atualizadas (nome, endereço, CNPJ, telefone e data de criação) de entidades de atendimento à pessoa idosa, no âmbito de seus respectivos municípios, com o objetivo de viabilizar o cadastramento no sistema de Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

DESPACHO CG Nº 017/2024

Recife, 25 de janeiro de 2024

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 114

Assunto: Solicitação de Informações nº 005/2024

Data do Despacho: 24/01/24

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 115
Assunto: Assunção
Data do Despacho: 24/01/24
Interessado(a): Francisco Dirceu Barros
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 116
Assunto: PGA nº 028/2021
Data do Despacho: 24/01/24
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. junte-se ao PGA correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)
Assunto: Pedido de residência fora da Comarca
Data do Despacho: 23/01/24
Interessado(a): ...
Despacho: À Corregedoria-Auxiliar, para análise e manifestação.

Protocolo: (...)
Assunto: PGA nº 028/2021
Data do Despacho: 24/01/24
Interessado(a): ...
Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedora-Auxiliar, por seus fundamentos, determinando o arquivamento deste PGA. À Secretaria Processual, para conhecimento e providências que se entender cabíveis.

Protocolo: (...)
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Data do Despacho: 23/01/24
Interessado(a): Crisley Patrick Tostes
Despacho: À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo: (...)
Assunto: Distribuição de procedimentos - RESOLUÇÃO CPJ 02/2024
Data do Despacho: 23/01/24
Interessado(a): Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Pesca
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Data do Despacho: 23/01/24
Interessado(a): Crisley Patrick Tostes
Despacho: À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo: (...)
Assunto: Manifestação Audívia
Data do Despacho: 23/01/24
Interessado(a): Ouvidoria do Ministério Público
Despacho: Ciência à Ouvidoria.

Protocolo: (...)
Assunto: PGA nº 003/2023
Data do Despacho: 23/01/24
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Manifestação Audívia
Data do Despacho: 23/01/24
Interessado(a): Ouvidoria do Ministério Público
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Pedido de residência fora da Comarca
Data do Despacho: 24/01/24
Interessado(a): ...
Despacho: À Corregedoria-Auxiliar, para análise e manifestação.

Protocolo: (...)
Assunto: Distribuição de Procedimentos
Data do Despacho: 24/01/24
Interessado(a): Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Pesca
Despacho: Acato a SUGESTÃO da Corregedoria Auxiliar. Comunique-se à Sra. Coordenadora.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO 01/2024 N. 01790.000.210/2023

Recife, 23 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO CAETANO

Procedimento nº 01790.000.210/2023 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça, em atuação no GACE -SAÚDE, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, "caput", inciso III da Constituição Federal, Art. 26, inciso I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos I e II c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual de nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 196, caput, da Constituição Federal: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"; o qual também determina a prestação dos serviços do Sistema Único de Saúde diretamente pelo Poder Público;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a defesa da cidadania, ora representada pela necessidade de preservação e manutenção da saúde pública, por força de mandamento legal e constitucional;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução RES-CSMP nº. 003/2019, o Órgão de Execução do Ministério Público, para garantir a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como dos demais interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover, poderá expedir Recomendações aos diversos órgãos, de ofício ou mediante provocação;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 01790.000.210/2023, que trata dos obstáculos no atendimento integral e contínua da assistência pré-natal às gestantes do Município de São Caetano/PE;

CONSIDERANDO que a Portaria PGJ nº 1.330 e a Portaria PGJ nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

1.330/2022 instituem, junto ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE), com o escopo de desenvolver o "Projeto Saúde no Pré-natal" com o escopo de estimular iniciativas municipais que visem melhorar a atenção materno-infantil local e promover a melhoria na assistência ao pré-natal dos municípios do estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a atenção materno infantil é uma área que sempre foi prioridade para o Ministério da Saúde, havendo diversos programas nacionais, normas técnicas e protocolos voltados à melhoria da qualidade da assistência, tendo como foco a humanização do parto e nascimento, constituindo-se a assistência ao pré-natal o eixo essencial quando se procura melhorar as ações de saúde voltadas à mulher no período gestacional

CONSIDERANDO que a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017 determinou que a Rede Cegonha deve ser organizada de maneira a possibilitar o provimento contínuo de ações de atenção à saúde materna e infantil para a população de determinado território, mediante a articulação dos distintos pontos de atenção à saúde, do sistema de apoio, do sistema logístico e da governança da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que o pré-natal possibilita a prevenção e detecção precoce de doenças, tanto as maternas quanto as fetais, possibilitando, dessa forma, o início de tratamento direcionado que, conseqüentemente, evita-se, complicações futuras decorrentes de um diagnóstico tardio.

CONSIDERANDO que o início precoce da assistência pré-natal, durante a 8ª e a 12ª semana, permite a realização de intervenções essenciais como: a prevenção da transmissão vertical da sífilis e do HIV, o diagnóstico de gravidez tubária, o controle da anemia e o manejo da hipertensão arterial e do diabetes

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA/SAPS/MS Nº 1, de 15 de fevereiro de 2022, que instituiu como indicador para avaliar o acesso ao pré-natal a "Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas", sendo a 1ª consulta até a 12ª semana de gestação;

CONSIDERANDO que o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento foi instituído pelo Ministério da Saúde através da Portaria/GM nº 569, de 1/6/2000, cuja finalidade é assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério às gestantes e ao recém-nascido, na perspectiva dos direitos de cidadania.

CONSIDERANDO que o Relatório Ministerial elaborado pela equipe multidisciplinar do CAO-Saúde constata que o Município de São Caetano/PE, pertencente à IV Gerência Regional de Saúde da Macrorregião II, não realiza, em sua integralidade, os exames de rotina previstos na assistência ao pré-natal, especificamente o de Ultrassom obstétrico com doppler; Tocardiografia anteparto; Teste de tolerância à glicose; Dosagem de Proteinúria-fita reagente; Eletroforese de hemoglobina;

CONSIDERANDO que o protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde determina que a gestante deve ser submetida a, no mínimo, 06 (seis) consultas de pré-natal, devendo a primeira ser realizada até a 12ª semana de gestação, tendo sido constatado que, no Município de São Caetano/PE, apenas 69% (sessenta e nove por cento) das gestantes foram submetidas a este número de consultas na assistência pré-natal;

CONSIDERANDO que, na audiência realizada por videoconferência, na data de 18/01/2024, a Secretária de Saúde informou que o município de São Bento do Una, tem

condições de ofertar o Teste de tolerância à glicose; Dosagem de Proteinúria-fita reagente, contudo, quanto ao exame aos exames de Tocardiografia anteparto; e Eletroforese de hemoglobina, será discutido com IV GERES (CARUARU), sobre as responsabilidades e pactuações realizadas com o município.

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Prefeito do respectivo Srª Secretária de Saúde que: Município de São Caetano/PE e ao

Com base nos dados apresentados, que o Poder Público de São Caetano/PE, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, promova medidas concretas visando a regularização da oferta dos exames pré-natais faltantes na assistência obstétrica preventiva;

Que, ante a insuficiência do quantitativo de consultas pré-natais observado, o Município de/ São Caetano/PE apresente plano de ação visando garantir a busca ativa de gestantes com vistas à promover a iniciação das consultas pré-natais até a 12ª semana gestacional, garantindo, ainda, que ao menos 06 (seis) consultas sejam realizadas, seguindo o protocolo do Ministério da Saúde;

Fixo o prazo de 10 (dez) dias para informar sobre o acatamento ou não da Recomendação e, em caso positivo indicar as providências efetivamente adotadas;

Determino a remessa da presente Recomendação:

Ao CAOP Saúde, para conhecimento;

À Subprocuradoria em Assuntos Administrativos do Ministério Público, para a publicação no Diário Oficial do Estado.

Ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Caetano, 23 de janeiro de 2024.

Maria José Mendonça de Holanda Queiroz Promotora de Justiça
Atuação no GACE SAÚDE - MPPE

PORTARIA Nº PORTARIA CONVERSÃO IC 01/2024 – 20a PJHU N. 02009.000.171/2023

Recife, 15 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.000.171/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 01/2024– 20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 22/2023-20ªPJHU instaurado com o fim de investigar possível construção irregular na Rua Japeri, n.º 299, no bairro de Vasco da Gama, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, instaurado com o fim de investigar possível construção irregular na Rua Japeri, n.º 299, no bairro de Vasco da Gama, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – agende-se a Secretaria audiência a fim de que sejam apresentados as informações anteriormente solicitadas. Providencie-se a comunicação pessoal da Secretaria Executiva de Controle Urbano do Recife - SECON, para que compareça à aludida audiência, ou encaminhe representante habilitado;

III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – comunique-se à notificante acerca da instauração deste Inquérito Civil.

Recife, 15 de janeiro de 2024.

SÉRGIO GADELHA SOUTO

20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo
– em exercício simultâneo –

PORTARIA Nº PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL L N. 01692.000.034/2020 Recife, 25 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA
Procedimento nº 01692.000.034/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL
Procedimento Preparatório n. 01593.000.001/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Passira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, ambos da Constituição Federal, e pelos artigos 1 e 8, §1, ambos

da Lei n. 7.347/85, art. 4, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual n. 12/1994, com as alterações da Lei Complementar n. 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES. CSMP n. 001/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco que regulamenta o Inquérito Civil e os outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n. 01593.000.001/2023, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, através do qual se busca apurar eventual ausência de repasse dos valores descontados referentes a parcelas dos empréstimos consignados dos servidores municipais ao Banco Santander;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução n. 001/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mpe.mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue: Oficiem-se ao Banco Santander e ao Município de Passira para que informem se os repasses das parcelas dos empréstimos consignados, cujos descontos ocorrem em folha de pagamento dos servidores do Município de Passira, estão sendo feitos dentro do prazo e, em caso negativo, informe quais meses se encontram em atraso.

Cumpra-se.

Passira-PE, 25 de janeiro de 2024.

DIOGO GOMES VITAL
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01632.000.079/2022 Recife, 25 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AGRESTINA
Procedimento nº 01632.000.079/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01632.000.079/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Processos licitatórios Convite nº.08/2016 e o seu respectivo contrato administrativo de nº.048/2016 – Empresa contratada: Perfil Empreendimentos Ltda, e Convite nº.09/2016 e o seu respectivo contrato administrativo de nº.049/2016 – Empresa contratada: G.M. Incorporadora Serviços e Transportes Ltda.

INVESTIGADO:

Sujeitos: Perfil Empreendimentos Ltda e Thiago Lucena Nunes.

A Promotoria de Justiça em Agrestina/PE recebeu procedimento oriundo do Ministério Público Federal, Inquérito Civil nº.1.26.002.000112/2022-01, cujo objeto de investigação se refere a dois processos licitatórios, a saber, Convite nº.08/2016 e o seu respectivo contrato administrativo de nº.048/2016 – Empresa contratada: Perfil Empreendimentos Ltda, e Convite nº.09/2016 e o seu respectivo contrato administrativo de nº.049/2016 – Empresa contratada: G.M. Incorporadora Serviços e Transportes Ltda.

Ocorre que os processos de licitação acima mencionados já são objeto de investigação na Promotoria de Justiça de Agrestina/PE, no processo SIM 01632.000.079/2022, sendo mister, portanto, juntar o Inquérito Civil nº.1.26.002.000112/2022-01, nele.

Ante o exposto, determina-se a Secretaria:

1 – Junte o Inquérito Civil nº.1.26.002.000112/2022-01 no processo SIM 01632.000.079/2022, alterando-o para inquérito civil recebido, em tramitação

2 – Após o cumprimento do item '1' acima, renove(m)-se o(s) ofício(s) ao Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco, solicitando a abertura de auditorias especiais nos procedimentos licitatórios e seus respectivos contratos, objeto da investigação ministerial em tela.

3 - Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Agrestina, 25 de janeiro de 2024.

Leôncio Tavares Dias,
Promotor de Justiça.

Assunto: Improbidade Administrativa (10011)

Investigado: a definir

Objeto: Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, supostas irregularidades nos procedimentos relacionados à elaboração e contratações artísticas da Fundarpe, referente ao edital do Ciclo Junino 2023

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela representante subscritora, titular da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPPE nº 003/2019, segundo o qual "o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização";

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 01998.000.915/2023 e que as peças que o instruem ainda não permitem a descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei 8.429/92, no que diz respeito à notícia de supostas irregularidades nos procedimentos relacionados à elaboração e contratações artísticas da Fundarpe, referentes ao edital do Ciclo Junino 2023;


CONSIDERANDO o volume de trabalho nesta 14ª PJDCAP, somado à necessidade de atender à demanda das demais Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atribuição para Defesa do Patrimônio Público, deficientes em pessoal, além do exercício simultâneo deste órgão ministerial e o elevado número de procedimentos conclusos para serem analisados;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01998.000.915/2023 Recife, 23 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
Procedimento nº 01998.000.915/2023 — Procedimento Preparatório

Inquérito Civil 01998.000.915/2023

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Marcos Antônio Matos de Carvalho	COORREGEDOR-GERAL Paulo Roberto Lapenda Figueiroa	CHEFE DE GABINETE Ana Carolina Paes de Sá Magalhães COORDENADORA DE GABINETE Ana Carolina Paes de Sá Magalhães	CONSELHO SUPERIOR Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Sílvio José Menezes Tavares Christiane Roberta Gomes de Farias Santos Giani Maria do Monte Santos Edson José Guerra Lúcia de Assis Aguinaldo Fenelon de Barros Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Renato da Silva Filho SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Hélio José de Carvalho Xavier SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS: Norma Mendonça Galvão de Carvalho	CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA Maria Ivana Botelho Vieira da Silva SECRETÁRIA-GERAL: Janaina do Sacramento Bezerra	OUVIDORA Maria Lizandra Lira de Carvalho	 Ministério Público de Pernambuco Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mpe.mp.br Fone: 81 3182-7000

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório destina-se a “Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, supostas irregularidades nos procedimentos relacionados à elaboração e contratações artísticas da Fundarpe, referente ao edital do Ciclo Junino 2023”;

2. encaminhe-se esta portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP de Promoção e Defesa do Patrimônio Público;

3. considerando a ausência de resposta ao Ofício 01998.000.915/2023-0003, determino a reiteração de ofício à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, para que, em complemento aos termos do Ofício N° 659 /2023, remeta a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cópia integral do procedimento SEI n° 0040300041.000902/2023-11, com as advertências de praxe;

4. considerando a determinação para que seja ouvida a Sra. Renata Duarte Borba (Diretora-Presidente da Fundarpe), aguarde-se a realização da audiência.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de janeiro de 2024.

Natalia Maria Campelo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01973.000.715/2023
Recife, 15 de dezembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento no 01973.000.715/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01973.000.715/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.715/2023, instaurada para averiguar possível falha do SUS, consubstanciada na suposta demora excessiva no agendamento de exame de Endoscopia Digestiva Alta em favor de M. B. T. D., residente neste Município.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, por conversão, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – AGUARDE-SE o decurso do prazo do expediente em aberto;

4 – Após o cumprimento das providências retro e findo o prazo estipulado, certifique-se quanto a eventual resposta e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 15 de dezembro de 2023.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02243.000.143/2023
Recife, 22 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.143/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
02243.000.143/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de ofício encaminhado pelo CREAS, relatando a situação de negligência e abandono vivenciado pela sra. Joana Maria da Conceição, 93 anos de idade. De acordo com o relato, a idosa mora com seu filho, Manoel Rodrigues, porém, este não presta a assistência necessária à idosa. Durante a visita, foi possível perceber que a idosa não tem acesso regular à saúde e não é bem alimentada. Quanto à situação financeira da idosa, o sr. Manoel relata que ela recebe aposentadoria no valor de um salário mínimo, porém, o valor é administrado pela sra. Iraci Helena, nora da idosa. Ato contínuo, em visita realizada na casa da sra. Iraci, esta relatou que ajuda a idosa

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

na medida do possível e que o sr. Manoel não faz nada. Afirma que recebe a aposentadoria da idosa e que faz a feira e compra outros mantimentos com o valor. Por fim, relata que não tem condições de cuidar da idosa, pois trabalha e cuida do seu neto de 6 anos, cadeirante e portador de microcefalia. Sendo assim, os fatos foram encaminhados ao MPPE para conhecimento e providência.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Oficiar a Secretaria Municipal de Saúde para que, no prazo de 20 (vinte) dias, realize atendimento médico em favor do idoso, em sua residência no endereço citado e, posteriormente, encaminhe relatório acerca do estado de saúde do longofo.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 22 de janeiro de 2024.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01998.000.916/2023 Recife, 23 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
Procedimento nº 01998.000.916/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01998.000.916/2023
Assunto: Improbidade Administrativa (10011)
Investigado: a definir

Objeto: Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, supostas irregularidades nos procedimentos relacionados à elaboração e contratações artísticas da Fundarpe, referente ao edital do Festival de Inverno de Garanhuns 2023.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela representante subscritora, titular da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério

Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPE nº 003/2019, segundo o qual "o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização";

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 01998.000.915/2023 e que as peças que o instruem ainda não permitem a descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei 8.429/92, no que diz respeito à notícia de supostas irregularidades nos procedimentos relacionados à elaboração e contratações artísticas da Fundarpe, referentes ao edital do Festival de Inverno de Garanhuns 2023;

CONSIDERANDO o volume de trabalho nesta 14ª PJDCAP, somado à necessidade de atender à demanda das demais Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atribuição para Defesa do Patrimônio Público, deficientes em pessoal, além do exercício simultâneo deste órgão ministerial e o elevado número de procedimentos conclusos para serem analisados;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório destina-se a "Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, supostas irregularidades nos procedimentos relacionados à elaboração e contratações artísticas da Fundarpe, referente ao edital Festival de Inverno de Garanhuns 2023";

2. encaminhe-se esta portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP de Promoção e Defesa do Patrimônio Público;

3. considerando a determinação para que seja ouvida a Sra. Renata Duarte Borba (Diretora-Presidente da Fundarpe), aguarde-se a realização da audiência, agendada para o dia 24 de janeiro de 2024, às 10 horas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de janeiro de 2024.

Natalia Maria Campelo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01659.000.028/2023 Recife, 24 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS
Procedimento nº 01659.000.028/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felonon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Inquérito Civil 01659.000.028/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de notícia de crime encaminhada pelo Poder Judiciário de Itambé ao Ministério Público. Em Sentença Judicial no Processo nº.: 0000198- 60.2019.8.17.2770 o D. Magistrado, nos termos do art. 485, IV, CPC, extinguiu feito sem resolução do mérito, aduzindo que os fatos indicados pela ré não foram esclarecidos pelo advogado da parte autora e encaminhou os autos para o Ministério Público por entender necessária uma investigação no campo penal, vez que o autor da supramencionada ação informou que desconhece quem realizou o boletim de ocorrência. Ocorre que foi interposta uma Ação de Cobrança de Indenização Securitária ajuizada por Mamberg Marinho de Vasconcelos em face da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A, na comarca de Itambé (Processo nº.: 0000198-60.2019.8.17.2770). Em uma sindicância realizada pela seguradora, o autor lhe esclareceu na oitiva da sindicância que desconhece a presente ação judicial, teve apenas escoriações no corpo, e quanto ao pedido de entrada na indenização do seguro Dpvat recebeu informações de um pagamento de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e que só recebeu R\$ 600,00(seiscentos reais), desconhecendo quem fez o Boletim de Ocorrência em seu nome. Ocorre que houve notícia criminis na Delegacia de Polícia de Camutanga/PE no dia 08/03/20218, dando origem ao Boletim de Ocorrência nº 18E0150000084. Verificou-se que os fatos ocorreram no município de Camutanga/PE e o procedimento policial foi instaurado na delegacia de polícia de Camutanga/PE (Termo Judiciário da Comarca de Ferreiros/PE), motivo pelo qual a Promotoria de Justiça declinou a competência do presente para a Comarca de Ferreiros.

INVESTIGADOS: Mamberg Marinho de Vasconcelos e Gilberto Correia da Silva Filho.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Ferreiros, 24 de janeiro de 2024.

Crisley Patrick Tostes,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01998.000.656/2023 Recife, 25 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
Procedimento nº 01998.000.656/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01998.000.656/2023

Assunto:Improbidade Administrativa (10011)

Investigados: A determinar

Objeto: Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, possíveis irregularidades ocorridas no pagamento de cachês das contratações dos shows com dispensa de licitação para o Carnaval do Recife 2023. Levantamento feito a partir de publicações no Diário Oficial do Recife, de fevereiro até final de março, evidenciam atrações conhecidas e queridas do carnaval, com apenas uma ou no máximo duas apresentações, ao tempo que outras até então desconhecidas, tem mais de dez contratações. Menciona o fato de uma única produtora ter quase R\$ 2 milhões em contratos, e a maioria das produtoras sequer tem capital social compatível com o volume de recursos

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, no exercício da 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPPE nº 003/2019, segundo a qual “o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização”;

CONSIDERANDO que as peças que instruem o presente procedimento com fins de apurar as irregularidades narradas ainda não permitem uma descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei nº 8.429/92, especialmente no que diz respeito à possível prática de atos de improbidade relativos às irregulares constantes no pagamento de cachês para contratação de shows com dispensa de licitação para o Carnaval do Recife.

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

1. consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório destina-se a “Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, supostas irregularidades nos procedimentos de contratações artísticas da Fundarpe em 2023, referentes ao Ciclo Carnavalesco”.

2. encaminhe-se esta portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAO de Promoção e Defesa do Patrimônio Público;

3. considerando a resposta ao Ofício 01998.000.656/2023-0002, evento 0031, na qual afirma a existência de Protocolo de representação aberta no Tribunal de Contas (Nº Documento Externo: PETCEWEB-039634 / O Processo SEI: 001.021234/2023-85), determino que seja expedido ofício ao Tribunal de Contas de Pernambuco para que envie cópia integral dos autos do processo, bem como informe se já houve conclusão do procedimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de janeiro de 2024.

Natalia Maria Campelo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01973.000.798/2023
Recife, 16 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01973.000.798/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01973.000.798/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.798/2023, instaurada para averiguar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pela pessoa idosa L. D. de F., residente nesta urbe.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – AGUARDE-SE o decurso do prazo de expediente em aberto.

4 – Após o cumprimento das providências retro e decorrido o prazo do ofício mencionado no item 3, desde já determino:

a) em NÃO havendo resposta, REITERE-SE o expediente, conferindo-lhe o novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta, com confirmação de recebimento e advertências de praxe para o caso de descumprimento;

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos, para deliberação. Cumpra-se.

Paulista, 16 de janeiro de 2024.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01866.000.002/2024
Recife, 19 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
Procedimento nº 01866.000.002/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01866.000.002/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Acompanhamento do cumprimento da Recomendação nº 02/2019, referente à efetivação do direito ao acesso e permanência na educação básica municipal de Caruaru/PE.

INVESTIGADOS: SEDUC e Município de Caruaru

CONSIDERANDO a notícia, através de termos de declaração nº 92009 e seguintes procedimentos anexados: 01866.000.004/2024; 01866.000.005/2024; 01866.000.006/2024; 01866.000.007/2024 e 01866.000.013/2024, acerca da falta de vagas na rede municipal de ensino, e que, desde a instauração da NF, delimitou-se o objeto desse procedimento ao ACESSO e PERMANÊNCIA À ESCOLA no município de Caruaru/PE;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento do efetivo acesso e permanência dos discentes à escola no município de Caruaru/PE, notadamente para o ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre eles o direito humano à educação, de acordo com o art. 127, caput, da Constituição Federal e o artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993;

CONSIDERANDO que o art. 227, “caput” da Constituição Federal preconiza que: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO o teor do art. 205, da Constituição Federal, *ipsis litteris*: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”; [1]; e o seu art. 206, I – igualdade de condições para acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO que a educação é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 211, § 2º, do Texto Maior, segundo o qual: “Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 53, I, também reproduz a máxima constitucional da igualdade de condições de acesso e permanência na escola, assegurando, ainda, à criança e ao adolescente “o acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência”;

CONSIDERANDO que, segundo o disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 8.069/90 - ECA, “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”;

CONSIDERANDO, que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, inclusive a instauração de procedimentos administrativos;

Por fim, sendo necessário o acompanhamento da política pública de efetivação do direito ao acesso e permanência às escolas da rede de ensino do município de Caruaru/PE, especialmente para o ano letivo/2024, DETERMINO:

a) O presente procedimento tem validade de 1 (um) ano e, caso persista a necessidade de acompanhamento, será instaurado um novo PA para o ano letivo de 2025;

b) Oficie-se à Secretaria de Educação – SEDUC, com cópia da presente Notícia de Fato, para que apresente informações atualizadas sobre as matrículas para o ano letivo de 2024, no ensino obrigatório, de sua responsabilidade (infantil e fundamental), trazendo informações sobre as escolas ativas, turmas ofertadas e respectivos quantitativos, eventuais listas de espera por unidade de ensino, além de outras informações que considerar relevantes, com envio de relatório

circunstanciado. Prazo: 20 (vinte) dias;

c) Remetam-se os atendimentos já anexados a esse feito à SEDUC, solicitando intervenção e possível solução. Prazo: 10 (dez) dias para resposta;

d) Comunique-se ao Eg. Conselho Superior do Ministério Público;

e) Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Após respostas, conclusos para deliberação.

O presente despacho tem validade e força de ofício, servindo a título de requisição de informações.

Cumpra-se.

Caruaru, 19 de janeiro de 2024.

Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
Promotor de Justiça em Exercício Simultâneo

[1] “A educação é um direito fundamental e indisponível dos indivíduos. É dever do Estado propiciar meios que viabilizem o seu exercício. Dever a ele imposto pelo preceito veiculado pelo art. 205 da CB. A omissão da administração importa afronta à Constituição.” (STF. RE 594.018-AgR, Rel. Min. Eros Grau, Segunda Turma, DJE de 7-8-2009.)

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02053.001.691/2023 Recife, 25 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.001.691/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA N.º /2020-17ª PJ-CONSUMIDOR
Inquérito Civil 02053.001.691/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo Art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações trazidas na Notícia de Fato nº 02053.001.691/2023, a qual relata indícios de aumento de mais de 40% no valor da mensalidade, assim como juros abusivos por inadimplência que ultrapassam os 400% pela Faculdade Estácio de Sá, cometendo possível prática abusiva por prestação irregular de serviço educacional;

CONSIDERANDO que a defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetiva assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do Art. 5º, e inciso V, do Art. 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que figuram no elenco dos direitos básicos do consumidor, dentre outros “a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços” e “a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos” (Art.6º, incisos IV e VI do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Código de Defesa do Consumidor/CDC);

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, observando-se o respeito à vida, à sua dignidade, a saúde e a segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida, a transparência e harmonia das relações de consumo (Art. 4º CDC);

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL tendo por objeto investigar possível prática abusiva, por prestação irregular de serviço educacional, perpetrada pela Faculdade Estácio de Sá, adotando-se o Cartório da 17ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências iniciais:

1- notifique-se o representante legal da investigada, encaminhando-se cópia da presente Notícia de Fato, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se sobre os fatos relatados;

2 - requirite-se ao Procon/PE, encaminhando-se cópia da Notícia de Fato, a realização, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de fiscalização no estabelecimento investigado, a fim de verificar a veracidade dos fatos relatados, devendo encaminhar a esta PJ Consumidor o correspondente relatório circunstanciado, apontando eventuais providências administrativas adotadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, de 25 janeiro de 2024.

Maviael de Souza Silva
Promotor de Justiça
Em ex. simultâneo)

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02144.000.034/2023 Recife, 25 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02144.000.034/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02144.000.034/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Relatório relatando possível situação de risco e vulnerabilidade social, vivida pela usuária identificada por Márcia.

INVESTIGADO: Familiares da usuária.

REPRESENTANTE: CREAS.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial,

comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

a) Reitere-se ofício, frisando tratar-se de expediente repetido e estabelecendo-se o prazo de 20 (vinte) dias para que seja encaminhada resposta ao MP.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 25 de janeiro de 2024.

Emanuele Martins Pereira,
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02011.000.473/2023 Recife, 25 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (TRANSPORTES)
Procedimento nº 02011.000.473/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02011.000.473/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com fulcro nos artigos 127 e 129, III e VI, da Constituição Federal, combinados com os artigos 7º, I, da Lei Complementar nº 75/1993, 10, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998, e nas Resoluções CSMP no 003/2019 e CNMP no 174/2017;

Considerando que a Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587/2012, é instrumento da política de desenvolvimento urbano, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município;

Considerando que o direito ao transporte é direito humano fundamental social, nos termos do art. 6º da Constituição Federal de 2018, com redação da Emenda Constitucional nº 90/2015;

Considerando que a Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587/2012, é instrumento da política de desenvolvimento urbano, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município;

Considerando que a Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios: I - acessibilidade universal; II - desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais; III - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;

IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano; V - gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana; VI - segurança nos deslocamentos das pessoas; VII - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços; VIII - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e IX - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana;

Considerando que as políticas públicas referentes à mobilidade urbana não são suficientes para garantir a concretização do direito de ir e vir, afetando à dignidade da pessoa humana, notadamente porque dificulta o exercício dos direitos ao trabalho, à educação e ao lazer;

Considerando que a falta de planejamento e execução de um projeto adequado de mobilidade urbana, especialmente nos grandes centros, como a Região Metropolitana do Recife, é

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

nociva ao desenvolvimento econômico, pois contribui para o aumento da circulação de veículos, com impactos desastrosos no meio ambiente e na saúde física e mental da população;

Considerando que o Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR é gerenciado de forma associada pelo Estado, pela Prefeitura da Cidade do Recife e pela Prefeitura de Olinda, através do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, sendo responsável pela gestão das linhas intermunicipais da RMR e municipais do Recife e Olinda.

Embora os demais municípios da RMR gerenciem suas linhas locais, alguns deles possuem convênios com o CTM, delegando parte da gestão de suas linhas para o Consórcio;

Considerando que são direitos dos usuários do STPP/RMR, dentre outros: I - receber o serviço adequado, dentro das condições e segundo os padrões constantes no Regulamento do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife, Contrato de Concessão ou Permissão, nas normas e regulamentos aplicáveis; II - ser transportado até o destino final com segurança de acordo com a Ordem de Serviço da Operação – OSO expedida pelo CTM, além das demais normas e regulamentos do STPP/RMR e condições previstas no Contrato de Concessão; III - ser atendido com urbanidade e respeito pelos prepostos das empresas e do órgão gestor; III - opinar sobre a prestação dos serviços ofertados; IV - ter acesso às informações sobre as características dos serviços, tais como itinerários das linhas, horários, intervalos, tempo de viagem, paradas, tarifas, entre outras; V - prosseguir viagem, no caso de sua interrupção, em veículo de características similares ou superiores às daquele em que iniciou a viagem, sem pagar nova tarifa, podendo ser em veículo de outra empresa; VII - utilizar os serviços disponíveis de acordo com as leis e regulamentações específicas, respeitando os direitos do idoso, da criança, do obeso, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que exijam cuidados especiais;

Considerando que é função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, incumbindo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição da República);

Considerando que incumbe ao Ministério Público, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos pertinentes, podendo expedir notificações para colher depoimento ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas previstas em lei; requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades federais, estaduais e municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; promover inspeções e diligências investigatórias junto às autoridades, órgãos e entidades a que se refere a alínea anterior; requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir procedimentos ou processo em que oficie; requisitar à autoridade competente a instauração de sindicância ou procedimento administrativo cabível; requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial e de inquérito policial militar, observado o disposto no art. 129, inciso VIII, da Constituição Federal, podendo acompanhá-los; praticar atos administrativos executórios, de caráter preparatório; dar publicidade dos procedimentos administrativos não disciplinares que instaurar e das medidas adotadas; sugerir ao Poder competente a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas propostas, destinadas à prevenção e

controle da criminalidade; manifestar-se em qualquer fase dos processos, acolhendo solicitação do juiz, da parte ou por sua iniciativa, quando entender existente interesse em causa que justifique a intervenção;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas para acompanhar as medidas que serão adotadas pelo órgão gestor e pelo demais responsáveis a fim de adequar as condições de trabalho e estrutura nos terminais de bairros e terminais integrados, as quais estariam impactando, ainda que indiretamente, na qualidade do Serviço de Transporte Público de Passageiros na Região Metropolitana do Recife;

Resolve, ainda, promover as diligências indispensáveis ao cumprimento do seu objeto, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- Aguarde-se em Cartório pela resposta do Grande Recife Consórcio de Transportes - GRCT ao Ofício nº 02011.000.473/2023-0009;
- Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019;
- Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, e 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019;

Cumpra-se.

Recife, 25 de janeiro de 2024.

Leonardo Brito Caribé,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02272.000.027/2024 Recife, 23 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
Procedimento nº 02272.000.027/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
02272.000.027/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de expediente colacionado a um número considerável de processos de execução de medida socioeducativa, subscrito pela então coordenadora do CREAS de Surubim, no qual resta consignado o pleito junto ao Juízo da Vara da Infância e Juventude, de dilação de prazo para instauração dos competentes Planos Individuais de Atendimento.

INVESTIGADO: Município de Surubim.

Considerando a necessidade de acompanhamento dos processos de execução de medida socioeducativa, para que alcancem a finalidade para a qual são instaurados, em observância aos princípios da proteção integral e melhor interesse dos menores;

Considerando que do monitoramento feito aos processos de execução de medida socioeducativa em trâmite pela Vara da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Infância e Juventude da Comarca de Surubim foram identificados recorrentes pleitos de dilação de prazo para elaboração dos competentes Planos Individuais de Atendimento, emanados da coordenadora do Centro de Referência Especializado da Assistência Social, demonstrando dificuldade para tanto;

Considerando que o município deve possuir uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais; assim como programas de governo nas mais diversas áreas, que objetivam a melhoria das condições de vida da população (estes programas são disponibilizados pelo Governo Federal para serem implementados nos municípios e sob a responsabilidade destes); vez que a ele (o município) compete formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado, conforme estabelece o Art. 5º, caput e inciso I da Lei nº 12.594/2012 (Lei que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase);

Considerando a previsão do Art. 53. da Lei nº 12.594/2012, que prevê: "O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais ou responsável";

Considerando por fim que na implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os CREAS prestarão atendimento às situações de risco e violação de direitos de crianças e adolescentes e atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, conforme as orientações técnicas pertinentes a CREAS do Ministério do Desenvolvimento Social/MDS, Brasília - DF;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do presente feito, determinando, desde logo, a adoção da seguinte providência:

a) Seja oficiada a municipalidade de Surubim, na pessoa da gestora municipal, a Prefeita Ana Célia Cabral de Farias, para: 1) perquirir desta, acerca das causas do retardo por parte do aparelho CREAS para formular os PIAs no prazo preconizado no Art. 56 da Lei nº 12.594/2012; 2) recomendar que sejam adotados pela municipalidade as medidas necessárias a fim de que sejam elaborados os PIAs, no prazo preconizado na Lei.

Cumpra-se.

Surubim, 23 de janeiro de 2024.

Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 01711.000.050/2022 **Recife, 25 de janeiro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
Procedimento nº 01711.000.050/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01711.000.050/2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

OBJETO: Acompanhamento da execução dos recursos de origem do FUNDEB e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) no município de São José da Coroa Grande.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos, na proteção do patrimônio público, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75 /1993, Lei n.º 8.625/1993, Lei Complementar Estadual n.º 12-94 e alterações, e, ainda, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que, para defesa de tais direitos, o Ministério Público é órgão público encarregado de promover "o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, II, da Carta Magna);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias às suas garantias;

CONSIDERANDO que foi dada ao Ministério Público a legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses sociais e individuais indisponíveis, em como os interesses difusos e coletivos (artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal e art. 4º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94);

CONSIDERANDO que é dever do Estado garantir ao educando, em todas as etapas da educação básica, ensino de qualidade por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (CF/88 art. 208,VII);

CONSIDERANDO que, como forma de garantir os recursos necessários à implementação dessas ações, o art. 60 do ADCT da Constituição Federal dispôs sobre a criação do fundo nacional, com o objetivo de eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01711.000.050/2022, que informaram diversas irregularidades estruturais e funcionais da Escola Municipal Tereza Cristina Melo dos Reis, além de irregularidades na gestão dos recursos do Fundeb e do PDDE ;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e o controle social sobre a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB serão exercidos, nas esferas estadual e municipal, por Conselhos instituídos especificamente para este fim, que, a rigor, destinam-se a concretizar a participação dos segmentos sociais em todo o processo de gestão dos recursos destinados à educação;

CONSIDERANDO as informações de que o município de São José da Coroa Grande também é contemplado pelo Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE, além de que a Unidade Executora -UEX, é responsável pelo recebimento das verbas da presente política pública, e que é organização da sociedade civil, que deve ser composta constituída com a finalidade de representar uma unidade escolar pública ou um consórcio de unidades escolares públicas, integrada por membros da comunidade escolar e comumente denominadas de caixa escolar, conselho escolar, associação de pais e mestres, círculo de pais e mestres, dentre outras denominações; ¹

CONSIDERANDO que este Órgão Ministerial atuou no sentido de apurar quais os professores que estavam acumulando mais de um cargo e apresentando incompatibilidade de horários para atuar no corpo docente da escola Municipal Tereza Cristina de Melo, além de buscar promover diligências para melhorar as condições estruturais da instituição de ensino;

CONSIDERANDO que ao compulsar os autos, não foi possível localizar diligências no sentido de apurar a aplicação dos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

recursos do FNDE e PDDE;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução de nº 15, de 16 de setembro de 2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Resolução de nº 15, de 16 de setembro de 2021, que regulamenta o procedimento que deve ser observado para a constituição da Unidade Executora- UEx; ²

Instauro Procedimento Administrativo para acompanhamento da execução dos recursos de origem do FUNDEB e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) no município de São José da Coroa Grande, conforme artigo 8.º, II, da RES-CSMP 003 /2019.

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, assegurando o sigilo do noticiante, conforme solicitação, a adoção as seguintes providências, :

1. Expeça-se ofício ao município de São José da Coroa Grande para fornecer informações sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola, bem como a forma de gerência e execução dos valores recebidos através da citada Política Pública;

2. Expeça-se ofício ao Fundo Nacional da Educação para que informe acerca da destinação e da possibilidade de realização de auditoria na aplicação da verba federal no município de São José da Coroa Grande em relação ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), com relação às escolas beneficiárias no Município de São José da Coroa Grande;

3. Junte-se ao presente procedimento os Documentos Protocolados sob os números 01711.000.051/2022 e 01711.000.001/2024.

4. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAO Educação;

4. Encaminhe-se cópia da presente portaria a Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos para publicação no DOE;

5. Comunique-se a Administração Pública do Município sobre a instauração do presente procedimento;

6. Após, voltem-me conclusos para deliberação.

São José da Coroa Grande, 25 de janeiro de 2024.

Luciana Carneiro Castelo Branco,
Promotora de Justiça.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a estruturação da URB quanto à aferição de ruídos sonoros com potencial para causar poluição sonora ambiental;

CONSIDERANDO que a Resolução CSMP n. 003/2019 e a Resolução CNMP n. 174 /2017, disciplinam no âmbito do Ministério Público Estadual e Nacional, respectivamente, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, e verificando-se que o P.A. é adequado ao acompanhamento do caso retromencionado, conforme estabelece o Art. 8º, que segue transcrito in verbis:

“Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

RESOLVO instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de fazer o acompanhamento retromencionado, determinando o seguinte:

1 - Oficie-se à URB, encaminhando cópia desta Portaria, para conhecimento, e requisitando informações sobre as providências adotadas para o treinamento dos servidores/técnicos ambientais para a efetiva fiscalização de poluição sonora e a aquisição de decibelímetros para uso na fiscalização de competência de tal Autarquia.

Prazo: 30 (trinta) dias.

2 - Comunique-se a instauração do presente P.A., por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAO/Meio Ambiente, encaminhando-se esta Portaria à Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no DO-MPPE.

Caruaru, 20 de dezembro de 2023.

Jeanne Bezerra Silva Oliveira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01876.000.720/2023 Recife, 20 de dezembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
Procedimento nº 01876.000.720/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
01876.000.720 /2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, e na Resolução CSMP n. 003/2019 e na Resolução CNMP n. 174/2017;

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02052.000.051/2024 Recife, 25 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02052.000.051/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02052.000.051/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO informações de que o Mix Mateus, localizado na Av. Cruz Cabugá, 644 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-000 está comercializando produtos fora da validade, fora da temperatura e em desacordo com as normas vigente, colocando em risco à vida e à saúde do consumidor;

CONSIDERANDO que o atendimento às Boas Práticas (BP), as condições higiênicas do ambiente em que se comercializam alimentos, são requisitos importantes para a segurança, qualidade dos alimentos evitando contaminação e doenças;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º, I, do Código de Defesa do Consumidor: “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivo;

CONSIDERANDO que a saúde e a segurança do consumidor são enfatizadas nos artigos 8.º e 10 do CDC o qual estabelece a responsabilidade dos produtores e fornecedores de produtos na garantia da segurança dos produtos que colocam no mercado consumidor;

RESOLVE instaurar o IC 02052.000.051/2024 em face do Mix Mateus, localizado na Av. Cruz Cabugá, 644 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-000, com a finalidade de investigar indícios de produtos fora da validade, fora da temperatura e em desacordo com as normas vigente, colocando em risco à vida e à saúde do consumidor;

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial do Estado;

2- Comunique-se a Corregedoria Superior do Ministério Público.

3 - Designo uma fiscalização/visita conjunta a ser realizada no dia 30/01/2024, às 10 horas com os seguintes órgãos: ADAGRO, VISA RECIFE, CORPO DE BOMBEIRO, IPEM, PROCON RECIFE E PROCON PE. Comunique-se.

Recife, 25 de janeiro de 2024.

Maviael de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01866.000.016/2024 Recife, 19 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
Procedimento nº 01866.000.016/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01866.000.016/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o

fim de investigar o presente:

OBJETO: Acompanhamento da Política Pública de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Caruaru/PE.

INVESTIGADO: Secretaria de Educação de Caruaru e município de Caruaru/PE.

CONSIDERANDO a notícia, através de atendimento nesta 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, pela Srª. Adelaiza Severina da Silva, acerca da falta de transporte escolar específico para seu filho, o discente Vitor Davi da Silva (11 anos), PCD, antecedente de prematuridade extrema e sequelas pulmonares (doença pulmonar crônica e asma);

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento do efetivo fornecimento de transporte escolar de forma geral e em específico para crianças e adolescentes com deficiência no município de Caruaru/PE, notadamente para o ano letivo de 2024, demandando a necessidade de regramento objetivo para a concessão em casos de exclusividade e ou domiciliar;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre eles o direito humano à educação, de acordo com o art. 127, caput, da Constituição Federal e o artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993;

CONSIDERANDO que o art. 227, “caput” da Constituição Federal preconiza que: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO o teor do art. 205, da Constituição Federal, *ipsis litteris*: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”;[1]; e o seu art. 206, I – igualdade de condições para acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO que a educação é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 211, § 2º, do Texto Maior, segundo o qual: “Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.”;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 208, inciso VII, que o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, no Ensino Fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 54, VII do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90), a criança e o adolescente serão atendidos com programas suplementares no ensino fundamental e que diz que “é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 /96 - com acréscimo da Lei nº 10.709/2003) estabelece que, no art. 10, inciso VII, que os Estados

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual e no Art. 11, inciso VI, que os municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

CONSIDERANDO que o transporte escolar em veículos inadequados coloca em risco a vida e a integridade de crianças e adolescentes e que a omissão da Administração Pública no cumprimento das obrigações legais que lhes são impostas, ofende direitos individuais e coletivos, caracterizando abuso de poder a ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis para reparação pertinente;

CONSIDERANDO, que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, inclusive a instauração de procedimentos administrativos;

Por fim, sendo necessário o acompanhamento da política pública de fornecimento de transporte escolar específico para crianças e adolescentes portadores de deficiência no município de Caruaru/PE, DETERMINO:

a) Notifique-se à Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, com cópia da presente Notícia de Fato, para intervenção e possível solução do caso concreto dentro da normativa municipal específica. Prazo: 10 (dez) dias;

b) Notifique-se à Secretaria Municipal de Educação – SEDUC e à PGM para que apresente informações atualizadas sobre política pública de fornecimento de transporte escolar geral e específico para crianças e adolescentes com deficiência no município de Caruaru/PE, a empresa contratada para o ano letivo/2024, as rotas e escolas atendidas, o quantitativo de alunos, de ônibus, motoristas e monitores auxiliares envolvidos nessa logística, eventuais dificuldades e lacunas de não atendimento do serviço de transporte, além de outras informações que considerar relevantes, com envio de relatório circunstanciado. Prazo: 20 (vinte) dias;

c) Certifique o Cartório Ministerial sobre o trâmite de NF e ou PA envolvendo a temática de transporte escolar municipal, para fins de anexação ao presente ou arquivamento, nos moldes do art. 3º, §4º, Res. 03-2019-CSMP-MPPE;

d) Comunique-se ao Eg. Conselho Superior do Ministério Público;

e) Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Após respostas, conclusos para deliberação.

O presente despacho tem validade e força de ofício, servindo a título de requisição de informações.

Cumpra-se.

Caruaru, 19 de janeiro de 2024.

Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega

Promotor de Justiça em Exercício Simultâneo

[1] “A educação é um direito fundamental e indisponível dos indivíduos. É dever do Estado propiciar meios que viabilizem o seu exercício. Dever a ele imposto pelo preceito veiculado pelo art. 205 da CB. A omissão da administração importa afronta à Constituição.” (STF. RE 594.018-AgR, Rel. Min. Eros Grau, Segunda Turma, DJE de 7-8-2009.)

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 01711.000.039 /2022

Recife, 25 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

Procedimento nº 01711.000.039/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01711.000.039 /2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

OBJETO: Acompanhamento do Estaleiro Mestre Zuza, localizado no município de São José da Coroa Grande.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos, na proteção do patrimônio público, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75 /1993, Lei n.º 8.625/1993, Lei Complementar Estadual n.º 12-94 e alterações, e, ainda, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que, para defesa de tais direitos, o Ministério Público é órgão público encarregado de promover “o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos” (art. 129, II, da Carta Magna);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias às suas garantias;

CONSIDERANDO que foi dada ao Ministério Público a legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses sociais e individuais indisponíveis, em como os interesses difusos e coletivos (artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal e art. 4º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94);

CONSIDERANDO os valores de segurança, da igualdade, do bem-estar e da justiça (preâmbulo, CRFB) e os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil de construir uma sociedade livre, justa e solidária (art. 3º, I, CRFB) e de promover o bem de todos sem quaisquer formas de discriminação (art. 3, IV, CRFB);

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para o presente e futuras gerações (art. 225, caput);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01711.000.039/2022, que dão conta de irregularidades no desenvolvimento das atividades do estaleiro Mestre Zuza, em especial pela utilização de “fibra” na manutenção das embarcações e os resquícos dos materiais que eram propagados no ar, piorando a qualidade respiratória daqueles que residem junto ao estaleiro Mestre Zuza;

CONSIDERANDO que a situação atinge a todos os moradores da localidade, em especial idosos e crianças;

CONSIDERANDO que após solicitação deste Órgão Ministerial, a Secretaria de Saúde do município de São José da Coroa Grande diligenciou, identificou e produziu relatório de inspeção no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Estaleiro Mestre Zuza, CNPJ 03.699.092/0001-38, Rua Maria Celestina, nº 10 sendo o responsável legal o senhor Jalécio Rodrigues de Moraes Barros;

CONSIDERANDO que o material utilizado na manutenção das embarcações é a “fibra de vidro” que por sua vez, pode acarretar prejuízos à saúde se inalada de forma contínua e constante, conforme o relatório técnico da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde informou que solicitou um parecer técnico a Secretaria do Meio Ambiente do município, que até o momento não foi apresentado à Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande;

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO acompanhamento do Estaleiro Mestre Zuza, localizado no município de São José da Coroa Grande, conforme artigo 8.º, II, da RES-CSMP 003/2019.

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, assegurando o sigilo do noticiante, conforme solicitação, a adoção as seguintes providências, :

1. Expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente de São José da Coroa Grande, solicitando informações acerca da produção do relatório ambiental do Estaleiro Mestre Zuza, informando quais irregularidades ambientais encontradas no local;

2. Reitere-se o ofício nº 01711.000.039/2022-0003, encaminhado a Secretaria de Saúde do município de São José da Coroa Grande solicitando informações acerca da interdição do local, solicitando ainda informações atualizadas sobre os fatos;

3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAO Saúde;

4. Encaminhe-se cópia da presente portaria a Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos para publicação no DOE;

5. Comunique-se a Administração Pública do Município sobre a instauração do presente procedimento;

6. Após, voltem-me conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

São José da Coroa Grande, 25 de janeiro de 2024.

Luciana Carneiro Castelo Branco,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 02060.000.055/2023 Recife, 5 de dezembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE)
Procedimento no 02060.000.055/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02060.000.055/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da sua representante infra-assinada, 11a Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei no 7347 /85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual no 12/94:

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127, caput);

Considerando que, entre as funções institucionais do Ministério Público, está zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (CF, art. 129, inciso II);

Considerando a saúde como direito fundamental social assegurado pela Constituição Federal, expressando prioridade aos demais direitos subjetivos (CF, art. 6º), inclusive com indicação normativa de relevância pública quanto às ações e serviços (CF, art. 197);

Considerando que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que, nos autos da Notícia de Fato no 02061.005.267/2023-11a PJS, a Secretaria Executiva de Regulação de Alta e Média Complexidade - SEMARC apresentou a COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SESAU/SERMAC/GGR/GRA/PDA No56 /2023 por meio do qual informa que a fila para consulta em neurologia conta com 9.415 usuários, sendo ofertada consultas mensais, e o tempo médio estimado de espera é de 103 dias;

Considerando a necessidade de acompanhar as providências adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde a fim de ampliar a oferta da consulta supramencionada na Rede SUS/PE;

Considerando que a vocação constitucional do Ministério Público é voltada para a tutela coletiva, de maneira que, na atuação da Promoção e Defesa da Saúde Pública, é seu dever buscar a estruturação e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que tal vocação coletiva é salientada pela Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN no 02, de 21 de junho de 2018, do Conselho Nacional do Ministério Público, cujos artigos 1º e 19 prescrevem que: "Art. 1º. Para a avaliação, a orientação e a fiscalização qualitativas da resolutividade das atividades dos Membros e das Unidades do Ministério Público brasileiro nos planos extrajudicial e judicial, envolvendo a atuação criminal, cível, tutela coletiva e especializada, respeitadas as peculiaridades das funções e atribuições de cada Unidade Institucional, serão considerados, entre outros, os seguintes princípios e diretrizes: VI - atuação preventiva, amparada no compromisso com ganhos de efetividade na atuação institucional, voltada notadamente para evitar a prática, a continuidade e a repetição de ilícitos ou para promover a sua remoção; (...) XIV – atuação tempestiva e efetiva, com aptidão para evitar a prática e/ou imediatamente estancar a continuidade ou a repetição de ilícitos (...) XVII – atuação efetiva na tutela coletiva (...)";

Considerando o art. 19 da mencionada Resolução do CNMP, segundo o qual "A Equipe Correicional avaliará a resolutividade da atuação do correicionado em políticas públicas destinadas à efetivação de direitos fundamentais, aferindo, entre outros aspectos se o correicionado: VI - dá preferência à exigência de políticas públicas efetivadoras de direitos fundamentais de caráter geral, em vez de postular em juízo em favor de pessoa

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

determinada";

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP no 003/2019, a qual estabelece, em seu artigo 8o, inciso II, que o Procedimento Administrativo poderá ser instaurado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e determinar à Secretaria desta Promotoria de Justiça o que segue:

1. Registre-se e autue-se, no SIM, o presente Procedimento Administrativo, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto "acompanhar as providências adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde a fim de ampliar a oferta e diminuir a fila de espera para a consulta em neurologia na Rede SUS/PE".

2. Junte-se aos presentes autos cópia do OFÍCIO No. 3585/2023-GGAJ/GAB/SS e da Comunicação Interna (CI) SESAU/SERMAC/GGR/GRA/PDA No56/2023, datados de 23 de novembro de 2023 e 16 de novembro de 2023, respectivamente, constante dos autos da Notícia de Fato no 02061.005.267/2023- 11a PJS;

3. Oficie-se à GAJ/SES solicitando o envio, no prazo de 20 (vinte) dias, das seguintes informações referentes à consulta em neurologia no âmbito do SUS:

- O tempo médio de espera;
- O quantitativo atual de usuários na fila de espera;
- Os nomes e endereços das unidades de saúde da rede estadual, própria e conveniada, que realizam consulta em neurologia, especificando quantas foram agendadas e realizadas, nos últimos três meses, por unidade;

6. Certifique o cartório ministerial a existência de procedimentos/notícias de fato em tramitação nos órgãos especializados na defesa da saúde da Capital, relativos à consulta em neurologia, indicando os seus respectivos números e objetos;

7. Providencie-se a publicação da presente portaria no DOE-MPPE;

8. Observe-se o prazo máximo de 01 (um) ano para duração do presente Procedimento Administrativo, conforme previsão contida no art. 11 de Resolução RESCSMP no 003/2019, devendo ser cientificada esta Promotora de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

Cumpra-se.

Recife, 05 de dezembro de 2023.

Eleonora Marise Silva Rodrigues,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01884.000.042/2024
Recife, 17 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01884.000.042/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01884.000.042/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que o artigo 229, da Constituição Federal dispõe que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

CONSIDERANDO que o artigo 230, da Carta Magna dispõe que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, bem como que (§ 1º) os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

CONSIDERANDO que o artigo 2º, do Estatuto do Idoso afirma que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, segundo o artigo 3º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, sendo dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme artigo 4º, caput, e §1º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que o Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde encaminhou relatório referente à pessoa idosa Maria de Lourdes da Conceição, residente em Caruaru, que se encontra em situação, em tese, risco pessoal e vulnerabilidade social decorrente de possível maus-tratos de seus cuidadores, havendo necessidade de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, consoante narrativa constante dos autos;

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8.º, III, da RES-CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019).

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- Remeta-se, com a máxima urgência, cópia dos autos a Delegacia de Polícia da Mulher e ao Centro de Referência à Mulher Maria Neuma da Silva Lira, para as providências legais cabíveis;
- Oficie-se ao CAPS AD para atuação no âmbito de suas atribuições, em especial na articulação da Raps, seja na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

atenção multiprofissional direta, visando à promoção da saúde mental dos pacientes e de suas famílias, da vida comunitária e da autonomia dos usuários, seja na ordenação do cuidado, em trabalho conjunto com as equipes de Saúde da Família (eSF) e agentes comunitários de saúde (ACSs), articulando e ativando os recursos existentes na própria Raps e em outras redes, assim como nas comunidades. encaminhando relatório em 30 dias;

3. Oficie-se a Gerência Municipal de Atenção a Saúde do Idoso para a imediata avaliação da saúde da pessoa idosa, com apresentação do respectivo diagnóstico médico, com o intuito de constatar eventual deficiência física, sensorial, intelectual ou mental, sua condição de saúde, e o indicativo de tratamento, em 20 (vinte) dias;

4. Oficie-se ao INSS para informar eventual benefício recebido pela pessoa idosa, tipo, valor recebido, existência de eventuais empréstimos consignados supostamente adquiridos pela pessoa idosa, dentre outros, enviando resposta, com fulcro no art. 74, V, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em 20 (vinte) dias;

5. Oficie-se ao CREAS para elaboração de relatório técnico apontando a situação encontrada e a solução adequada ao caso com os encaminhamentos e acompanhamento que se fizerem necessários;

6. Solicite-se relatório técnico do CRAS para informar se a localidade é referenciada pela rede socioassistencial, quais os encaminhamentos realizados, com suas respectivas devolutivas, e se houve discussão do caso pela rede de assistência, social, saúde e outros que por ventura se fizeram necessários;

7. Solicite-se relatório da analista ministerial em psicologia;

8. Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania do Ministério Público de Pernambuco (CAO Cidadania) e à SubProcuradoria-Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial;

9. Comunique-se ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa para o devido acompanhamento;

10. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n. 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Caruaru, 17 de janeiro de 2024.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos, na proteção do patrimônio público, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Lei Complementar Estadual n.º 12-94 e alterações, e, ainda, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que, para defesa de tais direitos, o Ministério Público é órgão público encarregado de promover “o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos” (art. 129, II, da Carta Magna);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias às suas garantias;

CONSIDERANDO que foi dada ao Ministério Público a legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses sociais e individuais indisponíveis, em como os interesses difusos e coletivos (artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal e art. 4º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94);

CONSIDERANDO os valores de segurança, da igualdade, do bem-estar e da justiça (preâmbulo, CRFB) e os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil de construir uma sociedade livre, justa e solidária (art. 3º, I, CRFB) e de promover o bem de todos sem quaisquer formas de discriminação (art. 3, IV, CRFB);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01711.000.048/2022, que dão conta da precariedade das vias públicas do Loteamento Gameleira, em São José da Coroa Grande, no local há acúmulo de água e lama, deixando o trânsito de pedestres e veículos quase inviável;

CONSIDERANDO que a situação atinge a todos os moradores da localidade, em especial idosos, crianças e pessoas portadoras de condições especiais, como a filha da notificante dos presentes autos, criança de 07 (sete) anos de idade e portadora de microcefalia, necessitando de cadeira de rodas para deslocar-se;

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para o presente e futuras gerações (art. 225, caput);

CONSIDERANDO o acúmulo de lama no local acaba misturando-se com o esgoto a céu aberto e gerando mau odor no local;

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO fomentar melhorias das ruas no Loteamento Gameleira, município de São José da Coroa Grande, conforme artigo 8.º, II, da RES-CSMP 003/2019.

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, assegurando o sigilo do notificante, conforme solicitação, a adoção as seguintes providências, :

1. Reitere-se o ofício nº 01711.000.048/2022-0001, encaminhado para a Secretaria de Obras do município de São José da Coroa Grande e que solicitou tomadas as devidas providências para nivelamento e diminuição dos transtornos causados pela chuva na localidade objeto da denúncia;

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 01711.000.048/2022 Recife, 25 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
Procedimento nº 01711.000.048/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01711.000.048/2022

OBJETO: Fomentar melhorias das ruas no Loteamento Gameleira, município de São José da Coroa Grande.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAO Cidadania;
3. Encaminhe-se cópia da presente portaria a Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos para publicação no DOE;
4. Comunique-se a Administração Pública do Município sobre a instauração do presente procedimento;
5. Após, voltem-me conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

São José da Coroa Grande, 25 de janeiro de 2024.

Luciana Carneiro Castelo Branco,
Promotora de Justiça.

ATA Nº ATA DE REUNIÃO SETORIAL PA 01891.000.895/2022
Recife, 25 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.000.895/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

ATA DE REUNIÃO SETORIAL

(PA 01891.000.895/2022)

Ao 25 (vinte e cinco) dias do mês de JANEIRO do ano de 2024, por volta das 10h00min, através de reunião em ambiente virtual, sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital, respectivamente, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de avaliar e discutir a educação especial em escolas particulares do Recife.

Presente os (as) senhores/doutores (as):

JOSÉ RICARDO DINIZ (Presidente do SINEPE); FRANCISCO FERREIRA (Coordenador-Executivo do SINEPE); EDUARDO FREITAS (Advogado do SINEPE); ARNALDO MENDONÇA (Colégio Dom); MARIA DAS DORES ALVES (Gestora do COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS DORES); ANA ELISABETE AMARAL (Gestora da ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE); CRISTIANA LEDEBOUR (Gestora do Centro Escolar CAROCHINHA); MARILEIDE DE VASCONCELOS (Gestora do Educandário LEDA MELO); CILENE SANTOS (Gestora do Instituto Catarina Rosa); CRISTIANA AUGUSTA (Gestora da Escola SABOR DA INF NCIA); FRANÇOISE DA FONSECA BARBOSA DO NASCIMENTO (Coordenadora da Gerência de Normatização da SEE/PE); GISSELY MUNIZ (Gerente de Normatização-SEE/PE).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes.

FRANÇOISE DA FONSECA BARBOSA DO NASCIMENTO (Coordenadora da Gerência de Normatização da SEE/PE): há um documento posterior da SEE/PE, de 20.07.2023, onde consta que o COLÉGIO DOM possui tanto SRM como profissional habilitado para atuar na educação especial. Tal documento foi exibido/compartilhado na presente audiência.

GISSELY MUNIZ (Gerente de Normatização-SEE/PE): a SEE-PE tem realizado visitas sistemáticas nas escolas particulares, as quais têm surtido um efeito bastante positivo. A Secretaria passou por muitas mudanças durante o ano de 2023, o que pode ter ocasionado alguns equívocos nas informações prestadas.

CRISTIANA LEDEBOUR (Gestora do Centro Escolar

CAROCHINHA): afirma que a sua escola já atende os requisitos mencionados, pois possui tanto SRM como profissional devidamente habilitado.

CILENE SANTOS (Gestora do Instituto Catarina Rosa): afirma que a sua escola já atende os requisitos mencionados, pois possui tanto SRM como profissional devidamente habilitado.

CRISTIANA AUGUSTA (Gestora da Escola SABOR DA INF NCIA): afirma que a sua escola já atende os requisitos mencionados, pois possui tanto SRM como profissional devidamente habilitado. Inclusive possui duas salas de recursos multifuncionais e 02 profissionais.

ANA ELISABETE AMARAL (Gestora da ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE): afirma que a sua escola já atende os requisitos mencionados, pois possui tanto SRM como profissional devidamente habilitado.

MARIA DAS DORES ALVES (Gestora do COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS DORES): estão providenciando tanto a SRM como o profissional. Já possuem o espaço físico, mas ainda falta equipar a sala e a contratação do profissional. Acredita que até o final de abril isso estará resolvido. Sua escola já possui 36 anos de fundação e está localizada em Casa Amarela/Alto José Pinho, nas imediações da Bomba do Hemetério. Em 2023, a sua escola tinha aproximadamente 80 alunos. Atende da creche ao 9º ano. Em 2023, a escola teve 03 alunos com deficiência.

MARILEIDE DE VASCONCELOS (Gestora do Educandário LEDA MELO): tem a sala, mas ainda não tem o profissional. Porém, hoje à tarde, estará enviando o nome do profissional para a SEE-PE. Sua escola fica em Dois Unidos e possui em média 89 alunos, sendo dois alunos autistas. A escola atende da creche até o 5º ano do fundamental.

EDUARDO FREITAS (Advogado do SINEPE): pede sensibilidade tanto do MP como da SEE/PE a respeito das pequenas escolas de bairro, no sentido de haver um prazo maior para suprir as demandas exigidas.

JOSÉ RICARDO DINIZ (Presidente do SINEPE): destaca o esforço das escolas particulares em cumprir a legislação vigente. A imensa maioria das escolas da Capital vem cumprindo a legislação sobre educação especial.

Ao final, foi CELEBRADA com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, a seguinte PACTUAÇÃO, sob a forma de proposta de atuação resolutiva e conjunta:

1) para os COLÉGIOS CENTRO ESCOLAR CAROCHINHA; INSTITUTO CATARINA ROSA; ESCOLA SABOR DA INF NCIA; ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE e EDUCANDÁRIO LEDA MELO:

1.1) informar sobre a disponibilização de sala de recursos multifuncionais (encaminhar fotos a respeito) e profissional habilitado para a educação especial (informar nome e currículo).

1.2) prazo: até 19.02.2024;

2) para o COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS DORES:

2.1) informar sobre a disponibilização de sala de recursos multifuncionais (encaminhar fotos a respeito) e profissional habilitado para a educação especial (informar nome e currículo).

2.2) prazo: até 30.04.2024.

A presente será assinada digitalmente e encaminhada às partes interessada por e-mail.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Também será publicada no Diário Oficial do MPPE. O link da gravação será encaminhado por e-mail e também disponibilizado nos autos procedimentais.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 11h35min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

**INQUÉRITO CIVIL Nº CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N. 02053.002.264/2022
Recife, 25 de janeiro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.002.264/2022 — Procedimento Preparatório

**CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO
CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a denúncia de supostas irregularidades perpetradas pela empresa Faculdade Estácio de Sá, com relação ao valor cobrado nas mensalidades;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I - "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos e o inciso IV "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente procedimento preparatório, consoante prescreve o art. 32 da RES-CSMP 003 /2019, e havendo a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos objeto da investigação;

RESOLVE CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, tendo por objeto investigar possível abusividade/irregularidade perpetrada Faculdade Estácio de Sá, situada nesta cidade, , devendo o Cartório da 17ª PJ de Defesa do Consumidor adotar as seguintes providências iniciais:

1 - Notifique-se a Faculdade Estácio de Sá para prestar esclarecimentos acerca da denúncia. Prazo 10 dias úteis.

2 - c o m u n i q u e - s e , e m m e i o eletrônico, a instauração do Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corre

3 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos e ao CAO-Consumidor, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

4 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 25 de janeiro de 2024

Mavíael de Souza Silva
Promotor de Justiça
(Em ex. simultâneo)

**INQUÉRITO CIVIL Nº CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N. 02053.000.818/2023
Recife, 23 de janeiro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.000.818/2023 — Procedimento Preparatório

**CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO
CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas no Procedimento Preparatório de nº 02053.000.818/2023, no qual se relata, em síntese, negativa de procedimento de infiltração por parte da NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A /AMIL Assistência Médica Internacional S/A;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, incisos I e IV, do CDC - "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços

CONSIDERANDO que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente procedimento preparatório, consoante

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

prescreve o art. 32 da RES-CSMP 003 /2019, e havendo a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos objeto da investigação;

RESOLVE CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, tendo por objeto investigar suposta ilegalidade perpetrada pela NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A /AMIL Assistência Médica Internacional S/A, em razão de negativa de procedimento de infiltração, devendo o Cartório da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Recife adotar as seguintes providências iniciais:

1- Reitere-se as diligências encaminhadas a NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A /AMIL Assistência Médica Internacional S/A;

2 - c o m u n i q u e - s e , e m m e i o eletrônico, a instauração do Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corre

3 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos e ao CAO-Consumidor, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

4 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 25 de janeiro de 2024

Maviael de Souza Silva
Promotor de Justiça
(Em ex. simultâneo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0190.2023.CPL.PE.0104.MPPE Recife, 25 de janeiro de 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0190.2023.CPL.PE.0104.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Eletrônico Nº 0190.2023.CPL.PE.0104.MPPE, cujo objeto consiste no Registro de preços para contratação de SERVIÇO BUFFET para eventos a serem realizados pela Procuradoria Geral de Justiça dentro da Capital e Região Metropolitana do Recife, tendo como vencedora a empresa ARMAZÉM 21 SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.078.681/0001-27, valor global homologado de R\$ 583.400,00 (quinhentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais), representando uma economicidade de 38,6%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 25 de janeiro de 2024.

HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER

Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 180/2024

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CÍVELRua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
E-mail: pjmcivel@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
03.02.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Francisco Sales de Albuquerque	18º Procurador de Justiça Cível
04.02.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos	10º Procurador de Justiça Cível
09.02.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior	12º Procurador de Justiça Cível
10.02.2024	sábado	13 às 17h	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha	21º Procurador de Justiça Cível
11.02.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Lúcia de Assis	11º Procurador de Justiça Cível
12.02.2024**	segunda-feira	13 às 17h	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha	21º Procurador de Justiça Cível
13.02.2024**	terça-feira	13 às 17h	Recife	Silvio José Menezes Tavares	20º Procurador de Justiça Cível
14.02.2024***	quarta-feira	13 às 17h	Recife	Carlos Roberto Santos	13º Procurador de Justiça Cível
17.02.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos	4º Procurador de Justiça Cível
18.02.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos	15º Procurador de Justiça Cível
24.02.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Francisco Sales de Albuquerque	18º Procurador de Justiça Cível
25.02.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos	10º Procurador de Justiça Cível

*Nos termos do Art. 3º da Portaria PGJ nº 3.527/2023; **Carnaval; ***Cinzas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 181/2024

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio,

Recife-PE Fone: 3182-7083

E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
03.02.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça Criminal
04.02.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Andréa Maranhão Freire Karla Condé	8º Procurador de Justiça Criminal
09.02.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Recife	Ricardo Figueiroa Lapenda	12º Procurador de Justiça Criminal
10.02.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Sineide Maria De Barros Silva Canuto	11º Procurador de Justiça Criminal
11.02.2024	domingo	13 às 17h	Recife	José Correia De Araújo	22º Procurador de Justiça Criminal
12.02.2024**	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Carlos Pereira Alberto Vitório	17º Procurador de Justiça Criminal
13.02.2024**	terça-feira	13 às 17h	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros	7º Procurador de Justiça Criminal
14.02.2024***	quarta-feira	13 às 17h	Recife	Ricardo Van Der Linden De Vasconcelos Coelho	15º Procurador de Justiça Criminal
17.02.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Giani Maria Do Monte Santos	18º Procurador de Justiça Criminal
18.02.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Áurea Vieira Rosane	23º Procurador de Justiça Criminal
24.02.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Aguinaldo De Barros Fenelon	24º Procurador de Justiça Criminal
25.02.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Fernando Barros De Lima	3º Procurador de Justiça Criminal

*Nos termos do Art. 3º da Portaria PGJ nº 3.527/2023; **Carnaval; ***Cinzas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 182/2024

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
 Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.02.2024	sábado	13 às 17h	Recife	José Vladimir da Silva Acioli	2º Promotor de Justiça Criminal da Capital
04.02.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos	62º Promotor de Justiça Criminal da Capital
09.02.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Recife	Maria da Conceição de Oliveira Martins	38º Promotor de Justiça Criminal da Capital
10.02.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Maria Helena de Oliveira e Luna	20º Promotor de Justiça Criminal da Capital
11.02.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Muni Azevedo Catão	43º Promotor de Justiça Criminal da Capital
12.02.2024**	segunda-feira	13 às 17h	Recife	Nivaldo Rodrigues Machado Filho	13º Promotor de Justiça Criminal da Capital
13.02.2024**	terça-feira	13 às 17h	Recife	Patrícia de Fátima Oliveira Torres	27º Promotor de Justiça Criminal da Capital
14.02.2024***	quarta-feira	13 às 17h	Recife	Quintino Geraldo Diniz de Melo	22º Promotor de Justiça Criminal da Capital
17.02.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Rinaldo Jorge da Silva	21º Promotor de Justiça Criminal da Capital
18.02.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Rosângela Furtado Padela Alvarenga	28º Promotor de Justiça Criminal da Capital
24.02.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Rosemary Souto Maior de Almeida	46º Promotor de Justiça Criminal da Capital
25.02.2024	domingo	13 às 17h	Recife	Sérgio Roberto da Silva Pereira	53º Promotor de Justiça Criminal da Capital

*Nos termos do Art. 3º da Portaria PGJ nº 3.527/2023; **Carnaval; ***Cinzas.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 183/2024

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: pjjc@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.02.2024	sábado	09h às 13h	Recife	Gustavo Holanda Dias Henrique Kershaw	1º Promotor de Justiça de Itamaracá
04.02.2024	domingo	09h às 13h	Recife	João Luiz da Fonseca Lapenda	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
09.02.2024*	sexta-feira	09h às 13h	Recife	Regina Coeli Herbaud	10º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
10.02.2024	sábado	09h às 13h	Recife	Manoela Poliana Eleutério de Souza	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho
11.02.2024	domingo	09h às 13h	Recife	Gilka Maria de Almeida Vasconcelos de Miranda	29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
12.02.2024**	segunda-feira	09h às 13h	Recife	Russeaux Vieira de Araújo	2º Promotor de Justiça de Moreno
13.02.2024**	terça-feira	09h às 13h	Recife	Manoela Poliana Eleutério de Souza	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho
14.02.2024***	quarta-feira	09h às 13h	Recife	Ivo Pereira de Lima	13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
17.02.2024	sábado	09h às 13h	Recife	Sérgio Gadelha Souto	12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
18.02.2024	domingo	09h às 13h	Recife	Epaminondas Ribeiro Tavares	44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
24.02.2024	sábado	09h às 13h	Recife	42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
25.02.2024	domingo	09h às 13h	Recife	Luciana Maciel Dantas Figueiredo	30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

*Nos termos do Art. 3º da Portaria PGJ nº 3.527/2023; **Carnaval; ***Cinzas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 184/2024

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
 COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: planta01a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.02.2024	sábado	13 às 17h	Salgueiro	Guilherme Goulart Soares	Promotor de Justiça de Trindade
04.02.2024	domingo	13 às 17h	Salgueiro	Guilherme Goulart Soares	Promotor de Justiça de Trindade
09.02.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Salgueiro	Vinícius Henrique Campos Da Costa	Promotor da Vara Criminal de Ouricuri
10.02.2024	sábado	13 às 17h	Salgueiro	Vinícius Henrique Campos Da Costa	Promotor da Vara Criminal de Ouricuri
11.02.2024	domingo	13 às 17h	Salgueiro	Lúcio Luiz De Almeida Neto	2º Promotor de Justiça de Ouricuri
12.02.2024**	segunda-feira	13 às 17h	Salgueiro	Lúcio Luiz De Almeida Neto	2º Promotor de Justiça de Ouricuri
13.02.2024**	terça-feira	13 às 17h	Salgueiro	Vinícius Henrique Campos Da Costa	Promotor da Vara Criminal de Ouricuri
14.02.2024***	quarta-feira	13 às 17h	Salgueiro	Vinícius Henrique Campos Da Costa	Promotor da Vara Criminal de Ouricuri
17.02.2024	sábado	13 às 17h	Salgueiro	Juliana Falcão De Mesquita Martinez	Promotor de Justiça de Parnamirim
18.02.2024	domingo	13 às 17h	Salgueiro	Juliana Falcão De Mesquita Martinez	Promotor de Justiça de Parnamirim
24.02.2024	sábado	13 às 17h	Salgueiro	Adna Leonor Deó Vasconcelos	1º Promotor de Justiça de Salgueiro
25.02.2024	domingo	13 às 17h	Salgueiro	Adna Leonor Deó Vasconcelos	1º Promotor de Justiça de Salgueiro

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
 COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: planta02a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.02.2024	sábado	13 às 17h	Petrolina	Júlio César Soares Lira	5º Promotor de Justiça Criminal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

					de Petrolina
04.02.2024	domingo	13 às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares	6º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
09.02.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Petrolina	Jamile Figueiroa Silveira	7º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
10.02.2024	sábado	13 às 17h	Petrolina	Lauriney Reis Lopes	8º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
11.02.2024	domingo	13 às 17h	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior	9º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
12.02.2024**	segunda-feira	13 às 17h	Petrolina	Érico de Oliveira Santos	1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina
13.02.2024**	terça-feira	13 às 17h	Petrolina	Érico de Oliveira Santos	1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina
14.02.2024***	quarta-feira	13 às 17h	Petrolina	Cíntia Micaella Granja	3º Promotor de Justiça Cível de Petrolina
17.02.2024	sábado	13 às 17h	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
18.02.2024	domingo	13 às 17h	Petrolina	Cíntia Micaella Granja	3º Promotor de Justiça Cível de Petrolina
24.02.2024	sábado	13 às 17h	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
25.02.2024	domingo	13 às 17h	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: planta03a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.02.2024	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	Promotor de Justiça de Tabira
04.02.2024	domingo	13 às 17h	Afogados da	Romero Tadeu	Promotor de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

			Ingazeira	Borja de Melo Filho	Justiça de Tabira
09.02.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos	3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
10.02.2024	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos	3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
11.02.2024	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo	Promotor de Justiça de Carnaíba
12.02.2024**	segunda-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo	Promotor de Justiça de Carnaíba
13.02.2024**	terça-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca	Promotor de Justiça de Itapetim
14.02.2024***	quarta-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca	Promotor de Justiça de Itapetim
17.02.2024	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	Promotor de Justiça de São José do Egito
18.02.2024	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	Promotor de Justiça de São José do Egito
24.02.2024	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Raíssa de Oliveira Santos Lima	2º Promotor de Justiça de Sertânia
25.02.2024	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Raíssa de Oliveira Santos Lima	2º Promotor de Justiça de Sertânia

ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: plantao4a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.02.2024	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Ibimirim
04.02.2024	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Ibimirim
09.02.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales	Promotor de Justiça de Pedra
10.02.2024	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Flávio Henrique Souza dos Santos	33º Promotor de Justiça Criminal da Capital
11.02.2024	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Jefson Márcio Silva Romaniuc	Promotor de Justiça de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

					Sanharó
12.02.2024**	segunda-feira	13 às 17h	Arcoverde	Jefson Márcio Silva Romaniuc	Promotor de Justiça de Sanharó
13.02.2024**	terça-feira	13 às 17h	Arcoverde	Andréa Magalhães Porto Oliveira	2º Promotor de Justiça de Pesqueira
14.02.2024***	quarta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Andréa Magalhães Porto Oliveira	2º Promotor de Justiça de Pesqueira
17.02.2024	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Ibimirim
18.02.2024	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Ibimirim
24.02.2024	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Renata Santana Pêgo	Promotor de Justiça de Itaíba
25.02.2024	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Renata Santana Pêgo	Promotor de Justiça de Itaíba

ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE
E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.02.2024	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
04.02.2024	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida	1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
09.02.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa	1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
10.02.2024	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra	3º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
11.02.2024	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Andréa Griz de Araújo Cavalcanti	Promotor de Justiça de Águas Belas
12.02.2024**	segunda-feira	13 às 17h	Garanhuns	Silmar Luiz Escareli Zacura	Promotor de Justiça de Lajedo
13.02.2024**	terça-feira	13 às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França	Promotor de Justiça de Canhotinho
14.02.2024***	quarta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra Santos	3º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
17.02.2024	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Larissa de Almeida	3º Promotor de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

				Moura Albuquerque	Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
18.02.2024	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes	2º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
24.02.2024	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França	Promotor de Justiça de Canhotinho
25.02.2024	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Jorge Gonçalves Dantas Júnior	Promotor de Justiça de São Bento do Una

ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.02.2024	sábado	13 às 17h	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
04.02.2024	domingo	13 às 17h	Caruaru	Edeilson Lins de Sousa Júnior	2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
09.02.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Caruaru	Geovany de Sá Leite	Promotor de Justiça de Altinho
10.02.2024	sábado	13 às 17h	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
11.02.2024	domingo	13 às 17h	Caruaru	Edeilson Lins de Sousa Júnior	2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
12.02.2024**	segunda-feira	13 às 17h	Caruaru	Ariano Tércio Silva de Aguiar	2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe
13.02.2024**	terça-feira	13 às 17h	Caruaru	Antonio Carlos Araujo	1º Promotor de Justiça Cível de Caruaru
14.02.2024***	quarta-feira	13 às 17h	Caruaru	Frederico José Santos de Oliveira	2º Promotor de Justiça Cível de Caruaru
17.02.2024	sábado	13 às 17h	Caruaru	Antonio Carlos Araujo	1º Promotor de Justiça Cível de Caruaru
18.02.2024	domingo	13 às 17h	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld	9º Promotor de Justiça Criminal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

					de Caruaru
24.02.2024	sábado	13 às 17h	Caruaru	Wanessa Kelly Almeida Silva	Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá
25.02.2024	domingo	13 às 17h	Caruaru	Edeilson Lins de Sousa Júnior	2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.02.2024	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Luiz Eduardo Braga Lacerda	Promotor de Justiça de Amaraji
04.02.2024	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Júlio César Cavalcanti Elihimas	Promotor de Justiça de Barreiros
09.02.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Alice de Oliveira Morais	2º Promotor de Justiça de Defesa Cidadania de Cabo de Santo Agostinho
10.02.2024	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Evânia Cintian de Aguiar Pereira	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho
11.02.2024	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquíades Dias Pereira	1º Promotor de Justiça Cível de Cabo de Santo Agostinho
12.02.2024**	segunda-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquíades Dias Pereira	1º Promotor de Justiça Cível de Cabo de Santo Agostinho
13.02.2024**	terça-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Henrique do Rego Maciel Souto Maior	1º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de Santo Agostinho
14.02.2024***	quarta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Vanessa Cavalcanti de Araújo	2º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de Santo Agostinho
17.02.2024	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Danielle Belgo de Freitas	3º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de Santo Agostinho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

18.02.2024	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Márcia Maria Amorim de Oliveira	4º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de Santo Agostinho
24.02.2024	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Fernando Henrique Ferreira Ramos	2º Promotor de Justiça de Escada
25.02.2024	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Fernando Henrique Ferreira Ramos	2º Promotor de Justiça de Escada

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.02.2024	sábado	13 às 17h	Olinda	Aline Daniela Florêncio Laranjeira	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
04.02.2024	domingo	13 às 17h	Olinda	Mirela Maria Iglesias Laupman	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
09.02.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Olinda	Mirela Maria Iglesias Laupman	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
10.02.2024	sábado	13 às 17h	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros	6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
11.02.2024	domingo	13 às 17h	Olinda	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes	1º Promotor de Justiça de Abreu e Lima
12.02.2024**	segunda-feira	13 às 17h	Olinda	Rodrigo Costa Chaves	2º Promotor de Justiça de Abreu e Lima
13.02.2024**	terça-feira	13 às 17h	Olinda	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos	4º Promotor de Justiça de Abreu e Lima
14.02.2024***	quarta-feira	13 às 17h	Olinda	Aline Daniela Florêncio Laranjeira	2º Promotor de Justiça de Defesa da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

					Cidadania de Paulista
17.02.2024	sábado	13 às 17h	Olinda	Mariana Lamenha Gomes de Barros	3º Promotor de Justiça de Igarassu
18.02.2024	domingo	13 às 17h	Olinda	Alexandre Fernando Saraiva da Costa	4º Promotor de Justiça de Igarassu
24.02.2024	sábado	13 às 17h	Olinda	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw	1º Promotor de Justiça de Itamaracá
25.02.2024	domingo	13 às 17h	Olinda	Tânia Elizabete de Moura Felizardo	1º Promotor de Justiça Cível de Olinda

ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantaio10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.02.2024	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Crisley Patrick Tostes	2º Promotor de Justiça de Bezerros
04.02.2024	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho De Vasconcelos	1º Promotor de Justiça Cível de Goiana
09.02.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto De Oliveira Filho	2º Promotor de Justiça Cível de Goiana
10.02.2024	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria Amélia Gadelha Schuler	3º Promotor de Justiça Cível de Goiana
11.02.2024	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano De Araújo Saraiva	Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana
12.02.2024**	segunda-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria Da Conceição Nunes Da Luz Pessoa	1º Promotor de Justiça Criminal de Goiana
13.02.2024**	terça-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rosemilly Pollyana De Sousa Albuquerque	2º Promotor de Justiça Criminal de Goiana
14.02.2024***	quarta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Moraes	Promotor de Justiça de Itambé
17.02.2024	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Tayjane Cabral De Almeida	Promotor de Justiça de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

					Condado
18.02.2024	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho
24.02.2024	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Helmer Rodrigues Alves	Promotor de Justiça de Macaparana
25.02.2024	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça De Holanda Queiroz	Promotor de Justiça de Nazaré da Mata

ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: planta011a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.02.2024	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Gabriela Lima Lapenda Figueiroa	1º Promotor de Justiça de Surubim
04.02.2024	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	2º Promotor de Justiça de Surubim
09.02.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	Promotor de Justiça de Vertentes
10.02.2024	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Rodrigo Amorim da Silva Santos	Promotor de Justiça de Bom Jardim
11.02.2024	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Diogo Gomes Vital	Promotor de Justiça de Passira
12.02.2024**	segunda-feira	13 às 17h	Limoeiro	Andréia Aparecida Moura de Couto	Promotor de Justiça de Feira Nova
13.02.2024**	terça-feira	13 às 17h	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger	Promotor de Justiça de João Alfredo
14.02.2024***	quarta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito	1º Promotor de Justiça de Limoeiro
17.02.2024	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	2º Promotor de Justiça de Limoeiro
18.02.2024	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral	3º Promotor de Justiça de Limoeiro
24.02.2024	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Tiago Meira de Souza	Promotor de Justiça de Orobó
25.02.2024	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Diogo Gomes Vital	Promotor de Justiça de Passira



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.02.2024	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Soraya Cristina Dos Santos Dutra De Macêdo	3º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
04.02.2024	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kivia Roberta De Souza Ribeiro	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
09.02.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
10.02.2024	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Alcântara Girão	2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
11.02.2024	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti De Lima Muniz	2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
12.02.2024**	segunda-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves De Araújo	3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
13.02.2024**	terça-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior	3º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
14.02.2024***	quarta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis Da Silva	4º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
17.02.2024	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Luiz Eduardo Braga Lacerda	Promotor de Justiça de Amaraji
18.02.2024	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux De Andrade	2º Promotor de Justiça de Gravatá
24.02.2024	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Daniel César De Lima Vieira	Promotor de Justiça de Glória de Goitá
25.02.2024	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Katarina Kirley De Brito Gouveia	1º Promotor de Justiça de Gravatá



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.02.2024	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Zelia Diná Carvalho Neves	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
04.02.2024	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Carolina Maciel De Paiva	3º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
09.02.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti	3º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes
10.02.2024	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luiza Pereira Da Silveira Figueiredo	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
11.02.2024	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Diego Albuquerque Tavares	4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
12.02.2024**	segunda-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Diego Albuquerque Tavares	4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
13.02.2024**	terça-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura De Miranda	5º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
14.02.2024***	quarta-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Jose Francisco Basílio De Souza Dos Santos	6º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
17.02.2024	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Milena Conceição Santos Rezende Mascarenhas	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
18.02.2024	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Sampaio Cardoso Kraychete	7º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

24.02.2024	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno	8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
25.02.2024	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Loaysa Elias De Farias Silva	9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: planta014a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.02.2024	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Adna Leonor Deo Vasconcelos	1º Promotor de Justiça de Salgueiro
04.02.2024	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Adna Leonor Deo Vasconcelos	1º Promotor de Justiça de Salgueiro
09.02.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Filipe Venâncio Côrtes	1º Promotor de Justiça de Petrolândia
10.02.2024	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Filipe Venâncio Côrtes	1º Promotor de Justiça de Petrolândia
11.02.2024	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa	Promotor de Justiça de Mirandiba
12.02.2024**	segunda-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa	Promotor de Justiça de Mirandiba
13.02.2024**	terça-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa	Promotor de Justiça de Mirandiba
14.02.2024***	quarta-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa	Promotor de Justiça de Mirandiba
17.02.2024	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite	2º Promotor de Justiça de Serra Talhada
18.02.2024	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite	2º Promotor de Justiça de Serra Talhada
24.02.2024	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão	4º Promotor de Justiça de Serra Talhada
25.02.2024	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão	4º Promotor de Justiça de Serra Talhada



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

*Nos termos do Art. 3º da Portaria PGJ nº 3.527/2023; **Carnaval; ***Cinzas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 185/2024

PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Maurício de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ariano Tércio da Silva Aguiar
02.02.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	André Ângelo de Almeida
03.02.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Iron Miranda dos Anjos
04.02.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
05.02.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos
06.02.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
07.02.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
08.02.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marcus Brener Gualberto de Aragão
09.02.2024	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Michel de Almeida Campelo
10.02.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Edson de Miranda Cunha Filho
11.02.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
12.02.2024	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Sophia Wolfvitch Spinola
13.02.2024	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Ana Rita Coelho Colaço Dias
14.02.2024	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Caíque Cavalcante Magalhães
15.02.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Raul Lins Bastos Sales
16.02.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Andréa Magalhães Porto Oliveira
17.02.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
18.02.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Jefson Marcio Silva Romaniuc
19.02.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Filipe Coutinho Lima Britto
20.02.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Domingos Sávio Pereira Agra
21.02.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Carlos Henrique Tavares de Almeida
22.02.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Stanley Araújo Corrêa
23.02.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Silmar Luiz Escareli Zacura
24.02.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
25.02.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Francisca Maura Farias Bezerra Santos
26.02.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
27.02.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Romualdo Siqueira França
28.02.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Francisco Dirceu Barros
29.02.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Reus Alexandre Serafini do Amaral

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

PLANTÃO DO SOBREAVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
02.02.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Otávio Machado de Alencar
03.02.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Vinícius Henrique Campos da Costa
04.02.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Carlênio Mário Lima Brandão
05.02.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Filipe Venâncio Côrtes
06.02.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Gabriela Tavares Almeida
07.02.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
08.02.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Luiz Eduardo Braga Lacerda
09.02.2024	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Milena Lima do Vale Souto Maior
10.02.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Olavo da Silva Leal
11.02.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Rodrigo Amorim da Silva Santos
12.02.2024	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Vandeci Souza Leite
13.02.2024	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Vinícius Silva de Araújo
14.02.2024	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Aurinton Leão Carlos Sobrinho
15.02.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Márcio Fernando Magalhães Franca
16.02.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Raissa de Oliveira Santos Lima
17.02.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
18.02.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
19.02.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
20.02.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Almir Oliveira De Amorim Júnior
21.02.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
22.02.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
23.02.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Bruno de Brito Veiga
24.02.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima
25.02.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Cintia Micaella Granja
26.02.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Clarissa Dantas Bastos
27.02.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
28.02.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Érico de Oliveira Santos
29.02.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos
02.02.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Helena de Oliveira e Luna
03.02.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Muni Azevedo Catão
04.02.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
05.02.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdecy Vieira da Silva
06.02.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
07.02.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A COMPLEMENTAR PELA COORDENAÇÃO DAS PJ'S DE CIDADANIA DA CAPITAL
08.02.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A COMPLEMENTAR PELA COORDENAÇÃO DAS PJ'S DE CIDADANIA DA CAPITAL
09.02.2024	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A COMPLEMENTAR PELA COORDENAÇÃO DAS PJ'S DE CIDADANIA DA CAPITAL
10.02.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A COMPLEMENTAR PELA COORDENAÇÃO DAS PJ'S DE CIDADANIA DA CAPITAL
11.02.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A COMPLEMENTAR PELA COORDENAÇÃO DAS PJ'S DE CIDADANIA DA CAPITAL
12.02.2024	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A COMPLEMENTAR PELA COORDENAÇÃO DAS PJ'S DE CIDADANIA DA CAPITAL
13.02.2024	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A COMPLEMENTAR PELA COORDENAÇÃO DAS PJ'S DE CIDADANIA DA CAPITAL
14.02.2024	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A COMPLEMENTAR PELA COORDENAÇÃO DAS PJ'S DE CIDADANIA DA CAPITAL
15.02.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A COMPLEMENTAR PELA COORDENAÇÃO DAS PJ'S DE CIDADANIA DA CAPITAL
16.02.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A COMPLEMENTAR PELA COORDENAÇÃO DAS PJ'S DE CIDADANIA DA CAPITAL
17.02.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A COMPLEMENTAR PELA COORDENAÇÃO DAS PJ'S DE CIDADANIA DA CAPITAL
18.02.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A COMPLEMENTAR PELA COORDENAÇÃO DAS PJ'S DE CIDADANIA DA CAPITAL
19.02.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A COMPLEMENTAR PELA COORDENAÇÃO DAS PJ'S DE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

				CIDADANIA DA CAPITAL
20.02.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A COMPLEMENTAR PELA COORDENAÇÃO DAS PJ'S DE CIDADANIA DA CAPITAL
21.02.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A COMPLEMENTAR PELA COORDENAÇÃO DAS PJ'S DE CIDADANIA DA CAPITAL
22.02.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A COMPLEMENTAR PELA COORDENAÇÃO DAS PJ'S DE CIDADANIA DA CAPITAL
23.02.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A COMPLEMENTAR PELA COORDENAÇÃO DAS PJ'S DE CIDADANIA DA CAPITAL
24.02.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A COMPLEMENTAR PELA COORDENAÇÃO DAS PJ'S DE CIDADANIA DA CAPITAL
25.02.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A COMPLEMENTAR PELA COORDENAÇÃO DAS PJ'S DE CIDADANIA DA CAPITAL
26.02.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A COMPLEMENTAR PELA COORDENAÇÃO DAS PJ'S DE CIDADANIA DA CAPITAL
27.02.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A COMPLEMENTAR PELA COORDENAÇÃO DAS PJ'S DE CIDADANIA DA CAPITAL
28.02.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A COMPLEMENTAR PELA COORDENAÇÃO DAS PJ'S DE CIDADANIA DA CAPITAL
29.02.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A COMPLEMENTAR PELA COORDENAÇÃO DAS PJ'S DE CIDADANIA DA CAPITAL

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antônio De Araújo Freitas Henriques
02.02.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
03.02.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Francisco Sales De Albuquerque
04.02.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Izabel Cristina De Novaes De Souza Santos
05.02.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins Mota E Albuquerque
06.02.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
07.02.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

08.02.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia De Moura
09.02.2024	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonça Júnior
10.02.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Elias Dubard De Moura Rocha
11.02.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lúcia De Assis
12.02.2024	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Elias Dubard De Moura Rocha
13.02.2024	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Silvio José Menezes Tavares
14.02.2024	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Roberto Santos
15.02.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton Dos Santos Lima
16.02.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena De Fátima Monteiro Araújo
17.02.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria Da Glória Gonçalves Santos
18.02.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Christiane Roberta Gomes De Farias Santos
19.02.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marco Aurélio Farias Da Silva
20.02.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lucila Varejão Dias Martins
21.02.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins Mota E Albuquerque
22.02.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antônio De Araújo Freitas Henriques
23.02.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
24.02.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Francisco Sales De Albuquerque
25.02.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Izabel Cristina De Novaes De Souza Santos
26.02.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins Mota E Albuquerque
27.02.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
28.02.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
29.02.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia De Moura

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitória
02.02.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros
03.02.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das	Recife	Ricardo Van Der Linden De



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

		17:01 às 07:59**		Vasconcelos Coelho
04.02.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo
05.02.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Áurea Rosane Vieira
06.02.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Aguinaldo Fenelon De Barros
07.02.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Barros De Lima
08.02.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos De Oliveira Cavalcanti
09.02.2024	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mário Germano Palha Ramos
10.02.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
11.02.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Gilson Roberto De Melo Barbosa
12.02.2024	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Manoel Cavalcanti De Albuquerque Neto
13.02.2024	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mariléa De Souza Correia Andrade
14.02.2024	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Lopes De Oliveira Filho
15.02.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laíse Tarcila Rosa De Queiroz
16.02.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
17.02.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
18.02.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ricardo Lapenda Figueiroa
19.02.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria De Barros Silva Canuto
20.02.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Correia De Araújo
21.02.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitorio
22.02.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros
23.02.2024	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ricardo Van Der Linden De Vasconcelos Coelho
24.02.2024	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo
25.02.2024	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Áurea Rosane Vieira
26.02.2024	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Aguinaldo Fenelon De Barros
27.02.2024	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Barros De Lima
28.02.2024	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos De Oliveira Cavalcanti
29.02.2024	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 186/2024**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA**

Olinda, Abreu e Lima, Aracoíaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2024	quinta-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
02.02.2024	sexta-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
05.02.2024	segunda-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
06.02.2024	terça-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
07.02.2024	quarta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
08.02.2024	quinta-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
15.02.2024	quinta-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
16.02.2024	sexta-feira	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
19.02.2024	segunda-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
20.02.2024	terça-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
21.02.2024	quarta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
22.02.2024	quinta-feira	Olinda	A COMPLEMENTAR PELA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
23.02.2024	sexta-feira	Olinda	A COMPLEMENTAR PELA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
26.02.2024	segunda-feira	Olinda	A COMPLEMENTAR PELA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
27.02.2024	terça-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
28.02.2024	quarta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
29.02.2024	quinta-feira	Olinda	A COMPLEMENTAR PELA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
01.03.2024	sexta-feira	Olinda	A COMPLEMENTAR PELA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitanga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2024	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
02.02.2024	sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
05.02.2024	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
06.02.2024	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
07.02.2024	quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
08.02.2024	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
15.02.2024	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
16.02.2024	sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
19.02.2024	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
20.02.2024	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
21.02.2024	quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
22.02.2024	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
23.02.2024	sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
26.02.2024	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
27.02.2024	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
28.02.2024	quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
29.02.2024	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Glória do Goitá, Pombos, Primavera,

Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2024	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
02.02.2024	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
05.02.2024	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
06.02.2024	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
07.02.2024	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
08.02.2024	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
15.02.2024	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
16.02.2024	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
19.02.2024	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
20.02.2024	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
21.02.2024	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
22.02.2024	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
23.02.2024	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
26.02.2024	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
27.02.2024	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
28.02.2024	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
29.02.2024	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 – CARUARU

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2024	quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
02.02.2024	sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
05.02.2024	segunda-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
06.02.2024	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
07.02.2024	quarta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
08.02.2024	quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
15.02.2024	quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
16.02.2024	sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
19.02.2024	segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
20.02.2024	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
21.02.2024	quarta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
22.02.2024	quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
23.02.2024	sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
26.02.2024	segunda-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
27.02.2024	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa

28.02.2024	quarta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
29.02.2024	quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano,
Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2024	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
02.02.2024	sexta-feira	Pesqueira	Kamila Renata Bezerra Guerra
05.02.2024	segunda-feira	Pesqueira	Kamila Renata Bezerra Guerra
06.02.2024	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
07.02.2024	quarta-feira	Pesqueira	Kamila Renata Bezerra Guerra
08.02.2024	quinta-feira	Pesqueira	Kamila Renata Bezerra Guerra
15.02.2024	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
16.02.2024	sexta-feira	Pesqueira	Kamila Renata Bezerra Guerra
19.02.2024	segunda-feira	Pesqueira	Kamila Renata Bezerra Guerra
20.02.2024	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
21.02.2024	quarta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
22.02.2024	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
23.02.2024	sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
26.02.2024	segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
27.02.2024	terça-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
28.02.2024	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
29.02.2024	quinta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO

Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo,
Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2024	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
02.02.2024	sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
05.02.2024	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
06.02.2024	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
07.02.2024	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
08.02.2024	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
15.02.2024	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
16.02.2024	sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
19.02.2024	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
20.02.2024	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
21.02.2024	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
22.02.2024	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
23.02.2024	sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
26.02.2024	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
27.02.2024	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
28.02.2024	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
29.02.2024	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 9 – SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2024	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva

02.02.2024	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
05.02.2024	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
06.02.2024	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
07.02.2024	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
08.02.2024	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
15.02.2024	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
16.02.2024	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
19.02.2024	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
20.02.2024	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
21.02.2024	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
22.02.2024	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
23.02.2024	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
26.02.2024	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
27.02.2024	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
28.02.2024	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
29.02.2024	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS
 Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2024	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
02.02.2024	sexta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
05.02.2024	segunda-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
06.02.2024	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
07.02.2024	quarta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
08.02.2024	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
15.02.2024	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
16.02.2024	sexta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
19.02.2024	segunda-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
20.02.2024	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
21.02.2024	quarta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
22.02.2024	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
23.02.2024	sexta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
26.02.2024	segunda-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
27.02.2024	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
28.02.2024	quarta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
29.02.2024	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE

Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2024	quinta-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
02.02.2024	sexta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
05.02.2024	segunda-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
06.02.2024	terça-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
07.02.2024	quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
08.02.2024	quinta-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
15.02.2024	quinta-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
16.02.2024	sexta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
19.02.2024	segunda-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
20.02.2024	terça-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
21.02.2024	quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
22.02.2024	quinta-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
23.02.2024	sexta-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
26.02.2024	segunda-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
27.02.2024	terça-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
28.02.2024	quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
29.02.2024	quinta-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA INGAZEIRAAfogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito,
Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2024	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
02.02.2024	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
05.02.2024	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
06.02.2024	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
07.02.2024	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
08.02.2024	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
15.02.2024	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
16.02.2024	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
19.02.2024	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
20.02.2024	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
21.02.2024	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
22.02.2024	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
23.02.2024	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo
26.02.2024	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo
27.02.2024	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo
28.02.2024	quarta-feira	Afogados da	Thiago Barbosa Bernardo

		Ingazeira	
29.02.2024	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 13 - SERRA TALHADA

Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2024	quinta-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
02.02.2024	sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
05.02.2024	segunda-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
06.02.2024	terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
07.02.2024	quarta-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
08.02.2024	quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
15.02.2024	quinta-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
16.02.2024	sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
19.02.2024	segunda-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
20.02.2024	terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
21.02.2024	quarta-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
22.02.2024	quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
23.02.2024	sexta-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
26.02.2024	segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
27.02.2024	terça-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
28.02.2024	quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
29.02.2024	quinta-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 – FLORESTA

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2024	quinta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
02.02.2024	sexta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
05.02.2024	segunda-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
06.02.2024	terça-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
07.02.2024	quarta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
08.02.2024	quinta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
15.02.2024	quinta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
16.02.2024	sexta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
19.02.2024	segunda-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
20.02.2024	terça-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
21.02.2024	quarta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
22.02.2024	quinta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
23.02.2024	sexta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
26.02.2024	segunda-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
27.02.2024	terça-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
28.02.2024	quarta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
29.02.2024	quinta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2024	quinta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
02.02.2024	sexta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
05.02.2024	segunda-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos

06.02.2024	terça-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
07.02.2024	quarta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
08.02.2024	quinta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
15.02.2024	quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
16.02.2024	sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
19.02.2024	segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
20.02.2024	terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
21.02.2024	quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
22.02.2024	quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
23.02.2024	sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
26.02.2024	segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
27.02.2024	terça-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
28.02.2024	quarta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
29.02.2024	quinta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI
Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena,
Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2024	quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
02.02.2024	sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
05.02.2024	segunda-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
06.02.2024	terça-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
07.02.2024	quarta-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
08.02.2024	quinta-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
15.02.2024	quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
16.02.2024	sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
19.02.2024	segunda-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
20.02.2024	terça-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
21.02.2024	quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
22.02.2024	quinta-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
23.02.2024	sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
26.02.2024	segunda-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
27.02.2024	terça-feira	Ouricuri	Renata Santana Pego
28.02.2024	quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
29.02.2024	quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2024	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
02.02.2024	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
05.02.2024	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
06.02.2024	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
07.02.2024	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
08.02.2024	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
15.02.2024	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
16.02.2024	sexta-feira	Santa Maria	Igor de Oliveira Pacheco

		da Boa Vista	
19.02.2024	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
20.02.2024	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
21.02.2024	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
22.02.2024	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
23.02.2024	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
26.02.2024	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
27.02.2024	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
28.02.2024	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
29.02.2024	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA
Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2024	quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
02.02.2024	sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
05.02.2024	segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
06.02.2024	terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
07.02.2024	quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
08.02.2024	quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
15.02.2024	quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
16.02.2024	sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
19.02.2024	segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
20.02.2024	terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
21.02.2024	quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
22.02.2024	quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
23.02.2024	sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
26.02.2024	segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
27.02.2024	terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
28.02.2024	quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
29.02.2024	quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira

ANEXO DO AVISO nº 015/2023-CSMP

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0015411/2023 – 16

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr^a. LÚCIA DE ASSIS
1.	SIM 01998.001.493/2022 ORIGEM: 27 ^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
2.	SIM 02160.000.061/2021 ORIGEM: 4 ^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
3.	SIM 01972.000.089/2023 ORIGEM: 2 ^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
4.	SIM 01695.000.133/2022 ORIGEM: 1 ^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA
5.	SIM 02236.000.005/2020 ORIGEM: 1 ^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA
6.	AUTO 2017/2597474 DOC. 7932367 ORIGEM: 9 ^a E 14 ^a PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
7.	AUTO Nº 2012/878067 DOC. 1902649 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA
8.	SIM 02014.001.817/2021 ORIGEM: 30 ^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
9.	SIM 02053.001.456/2021 ORIGEM: 17 ^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
10.	SIM Nº 01876.000.340/2022 ORIGEM: 3 ^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
11.	SIM Nº 02050.000.853/2022 ORIGEM: 3 ^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU
12.	SIM 02053.000.463/2023 ORIGEM: 18 ^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
13.	SIM 02412.000.083/2023 ORIGEM: 2 ^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	AUTO 2013/1345900 DOC. 3316501 ORIGEM: 3 ^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
2.	AUTO 2013/1358450 DOC. 4542892

	ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO
3.	AUTO 2018/20775 DOC. 9091102 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	AUTO 2017/2565158 DOC.9783685 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO
5.	SIM 01638.000.112/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO
6.	SIM 01638.000.134/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO
7.	SIM 01647.000.070/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO
8.	SIM 01647.000.132/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO
9.	SIM 01784.000.097/2023 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ
10.	SIM 01998.000.608/2023 ORIGEM: 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
11.	SIM 02009.000.707/2022 ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
12.	SIM 02053.003.017/2022 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
13.	SIM 02055.000.107/2020 ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
14.	SIM 02009.000.048/2023 ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
15.	SIM 02009.000.870/2022 ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
16.	SIM 02144.000.237/2023 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SIM 01645.000.075/2023 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRINHA
2.	AUTO 2017/2788166 DOC. 8677584 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA
3.	SIM 01647.000.137/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO
4.	SIM 01776.000.936/2022 ORIGEM: 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
5.	SIM 02160.000.062/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
6.	SIM 01923.000.124/2023 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Nº	Conselheiro (a): Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SIM 02054.000.012/2020 ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
2.	SIM 02160.000.128/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
3.	SIM 02090.000.554/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
4.	SIM 02230.000.059/2023 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM
5.	SIM 02199.000.010/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
6.	SIM 02055.000.099/2020 ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
7.	SIM 01589.000.022/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ
8.	SIM 02055.000.088/2020 ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
9.	SIM 01696.000.114/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS
10.	SIM 01696.000.137/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS
11.	SIM 02220.000.139/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
12.	SIM 02088.001.139/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
13.	AUTO 2013/1377835 DOC. 3419045 ORIGEM: 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
14.	SIM 01696.000.142/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS
15.	SIM 01677.000.112/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SIM 01778.000.081/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS
2.	SIM 01784.000.087/2023 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ
3.	AUTO 2018/621197 DOC. 1225254 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	SIM 02318.000.043/2020 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
5.	SIM 02055.000.015/2020 ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

6.	SIM 02746.000.023/2023 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
7.	AUTO 2015/1868735 DOC. 6324859 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
8.	SIM 01728.000.032/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VICÊNCIA
9.	SIM 01866.000.130/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
10.	SIM 02165.000.425/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
11.	SIM 02053.002.679/2021 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
12.	SIM 01877.000.204/2023 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
13.	SIM 02009.000.137/2023 ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	SIM 02141.000.302/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
2.	SIM 02090.000.011/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
3.	SIM 01784.000.064/2023 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ
4.	SIM 02144.000.198/2023 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
5.	SIM 02144.000.316/2023 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
6.	SIM 01871.000.181/2023 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
7.	SIM 01998.001.102/2020 ORIGEM: 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
8.	SIM 01998.002.063/2022 ORIGEM: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
9.	SIM 01718.000.062/2023 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ
10.	SIM 01998.000.562/2023 ORIGEM: 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

11.	SIM 02207.000.053/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
12.	SIM 02347.000.002/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
13.	SIM 01644.000.350/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ
14.	SIM 02261.000.203/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

Nº	Conselheiro (a): Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
1.	SIM 02061.001.335/2021 ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
2.	SIM 02014.000.668/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
3.	SIM 02225.000.255/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE
4.	SIM 01690.000.300/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRINA
5.	SIM 02053.000.647/2021 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
6.	SIM 01871.000.428/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
7.	SIM 01631.000.073/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO
8.	SIM 01669.000.017/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ
9.	SIM 02053.003.076/2022 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
10.	SIM 01784.000.018/2023 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ
11.	SIM 01647.000.065/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO
12.	SIM 01923.000.235/2020 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
13.	SIM 02011.000.097/2023 ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
14.	SIM 02053.001.237/2023 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
15.	SIM 02040.000.140/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA
16.	SIM 02053.000.147/2022 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
17.	SIM 01866.000.066/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

18.	SIM 02090.000.323/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
19.	SIM 01729.000.114/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS
20.	SIM 02412.000.164/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
21.	SIM 01707.000.004/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
22.	SIM 02286.000.033/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
23.	SIM 02144.000.164/2022 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
24.	SIM 02053.001.247/2023 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
25.	SIM 02326.000.244/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
26.	SIM 01998.000.338/2023 ORIGEM: 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
28/01/2024	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Arlington Souza Coelho Maria Simony de Araujo Oliveira

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
28/01/2024	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Leonoel Brito Caraciolo de Almeida Maria Simony de Araujo Oliveira